

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS



CAIXA

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONTRUÇÃO CIVIL

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

8ª Edição

Atualizada em Fevereiro de 2026



SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

©2026 CAIXA

É permitida a reprodução de dados e de informações contidas nesta publicação, desde que citada a fonte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fernando Haddad

Ministro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Carlos Antônio Vieira Fernandes

Presidente

José Marcos de Carvalho Araújo

Vice-Presidente de Governo

Cristiano Boaventura de Medeiros

Diretor Executivo de Serviços de Governo

Emerson Leal Rocha

Superintendente Nacional Rede Executiva de Governo

Rodrigo Flores Gorski

Gerente Nacional Padronização e Normas Técnicas de Governo

C138 Caixa Econômica Federal.

SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 8ª Ed. – Brasília: CAIXA, 2026.

145 p. 21 cm.

ISBN 978-85-86836-43-5

1. Construção Civil. 2. Sistema de Referências de Custo. 3. Obras Públicas. 4. Lei de Diretrizes Orçamentárias. I. Caixa Econômica Federal

CDD : 624

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Setor Bancário Sul – Quadra 4 – Lote 3/4 – Edifício Matriz da CAIXA

CEP 70.092-900 – Brasília – DF

Homepage: <http://www.caixa.gov.br>

Disque CAIXA – 0800 726 0101 e Ouvidoria – 0800 725 7474

Dúvidas quanto a Insumos: insumos.sinapi@caixa.gov.br; Composições: composicoes.sinapi@caixa.gov.br

8ª Edição atualizada em 2026 (versão apenas digital)

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

Versão Atual

Equipe Técnica (atualização)

Arnaldo Gustavo Andrade Lopes

Marcelo Costa Ferreira

Ricardo Silva Alves

Diego Lenz Leite

Lucas Monteiro Saraiva

Ludmila Kozlowski Ribeiro

Primeira Versão

Equipe Técnica

Íris Luna Macedo

Lucas Monteiro Saraiva

Mauro Fernando Martins de Castro

Thiago de Abreu Luna

Colaboradores

Tássia Batista Cordeiro

Evilázaro Sousa e Paiva

AGRADECIMENTOS

Nesta nova edição, renovamos nosso agradecimento a todos os profissionais que, com dedicação, excelência e profundo conhecimento técnico, contribuíram para o contínuo desenvolvimento e evolução do SINAPI. O empenho coletivo ao longo dos últimos anos foi essencial para o fortalecimento deste sistema, consolidando-o como uma referência indispensável na gestão eficiente de obras públicas e privadas no Brasil. Cada contribuição foi valiosa para aprimorar ainda mais esta ferramenta, que segue em constante atualização para atender às demandas do setor com precisão e transparência

ATUALIZAÇÃO

Versão	Meio	Data	Alterações
1	Digital	Fev/2020	Versão inicial com texto parcialmente extraído do Livro do SINAPI – Metodologias e Conceitos
1.1	Digital	Mar/2020	Atualização do texto de Encargos Sociais por força da publicação da Lei nº 13.932/2019.
2	Digital	Nov/2020	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
3	Digital	Nov/2021	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
4	Digital	Jan/2022	Atualizações da lista de equipamentos e parâmetros de cálculo dos Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos mesmos e revisão da taxa de impostos e seguros conforme alíquota definida pelo DNIT, válidas a partir da referência técnica relativa aos preços de dez/2021.
4.1	Digital	Set/2022	Atualização dos dados de São Paulo na tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação.
5	Digital	Nov/2022	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
5.1	Digital	Dez/2022	Ajuste dos dados de Estoque Inicial em Janeiro 2021 - Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
5.2	Digital	Jan/2023	Atualização dos valores de Seguro de Obra.
5.3	Digital	Ago/2023	Atualização da lista de Equipamentos e ajuste na Tabela 3.6: Kit de EPI Família de Carpinteiro de Forma.
6	Digital	Dez/2023	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.
7	Digital	Fev/2025	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares e publicação de novos relatórios desonerados em conformidade com a Lei nº 14.973/2024.
8	Digital	Fev/2026	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares e retirada do Capítulo de Equipamentos

PREFÁCIO

Esta publicação complementa o Livro SINAPI – Metodologias e Conceitos, onde constam as informações necessárias à compreensão do desenvolvimento e manutenção das referências técnicas do SINAPI.

A edição do SINAPI – Cálculos e Parâmetros apresenta os cálculos e os valores vigentes de encargos sociais e complementares aplicados no SINAPI, que são revisados anualmente considerando as convenções coletivas de trabalho homologadas.

A partir da 8ª Edição deste livro, não serão mais publicados os parâmetros para equipamentos. A metodologia SINAPI continua empregando os parâmetros de vida útil, horas trabalhadas ao ano, valor residual, coeficientes de manutenção e consumo de combustíveis advindos do DNIT. A consulta aos parâmetros pode ser feita através do site do DNIT, enquanto a metodologia SINAPI pode ser consultada no livro Metodologias e Conceitos.

Esta edição também promoveu alterações na forma de cálculo dos Encargos Sociais, que passaram a ser calculados com base na quantidade de dias não trabalhados no ano e não mais na quantidade de horas não trabalhadas.

Em relação aos Encargos Complementares, estes passaram a ser calculados a partir da quantidade de horas efetivamente trabalhadas no ano, e não mais na quantidade de horas potenciais de trabalho no ano. Essa metodologia se alinha com o cálculo dos Encargos Sociais, tornando o resultado mais coerente com a realidade da obra.

Por fim, foi realizada a exclusão dos custos de Cursos de Capacitação dos empregados mensalistas, uma vez que os empregados contratados nessa modalidade não recebem por produtividade do serviço, não havendo que se falar sobre compensação das horas não trabalhadas por conta da capacitação obrigatória desses profissionais.

Brasília, 30 de Janeiro de 2026

Equipe do SINAPI na CAIXA

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	V
ATUALIZAÇÃO	VI
PREFÁCIO	VII
SUMÁRIO	VIII
ÍNDICE DE TABELAS	X
CAPÍTULO 1 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS.....	12
1.1 Introdução	12
1.2 Mão de Obra Horista	12
1.3 Mão de Obra Mensalista	29
1.4 Mão de Obra Horista Desonerada	34
1.5 Mão de Obra Mensalista Desonerada	38
CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES.....	40
2.1 Introdução	40
2.2 Alimentação	41
2.3 Transporte	43
2.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI	46
2.5 Ferramentas	58
2.6 Exames Médicos	67
2.7 Seguros de Vida	70
2.8 Curso de Capacitação	71
2.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista	75
2.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista	81
2.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares	81
APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE.....	83
Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre	83
Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas	84
Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá	85
Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas	86
Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia	87
Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará	88
Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal	89
Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo	90
Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás	91
Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão	92
Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso	93
Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul	94
Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais	95
Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará	96
Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba	97
Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná	98
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco	99
Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí	100
Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro	101

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte	102
Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul	103
Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia	104
Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima	105
Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina	106
Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo	107
Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe	108
Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins	109
Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre	110
Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas	111
Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá	112
Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas	113
Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia	114
Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará	115
Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal	116
Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo	117
Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás	119
Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão	120
Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso	121
Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul	123
Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais	124
Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará	125
Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba	126
Apêndice 43 – Encargos Complementares – Paraná	127
Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco	129
Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí	130
Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro	131
Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte	132
Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul	133
Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia	134
Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima	135
Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina	136
Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo	137
Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe	138
Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins	139
Bibliografia	140

Tabela 1.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT	14
Tabela 1.2: Tipo de Desligamento x Benefício Trabalhista	15
Tabela 1.1: Resumo Custo Horário Alimentação	41
Tabela 1.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital	42
Tabela 2.3: Custo com Transporte	44
Tabela 2.4: Tipo de tarifa considerada para Transporte	45
Tabela 2.5: Tempo de Recompra e Compartilhamento de EPIs	48
Tabela 2.6: <i>Kit</i> de EPI - Família de Almoхарife	51
Tabela 2.7: <i>Kit</i> de EPI - Família de Carpinteiro de Forma	51
Tabela 2.8: <i>Kit</i> de EPI - Família de Eletricista	52
Tabela 2.9: <i>Kit</i> de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico	52
Tabela 2.10: <i>Kit</i> de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior	53
Tabela 2.11: <i>Kit</i> de EPI - Família de Encarregado de Obra	53
Tabela 2.12: <i>Kit</i> de EPI - Família de Operador de Escavadeira	54
Tabela 2.13: <i>Kit</i> de EPI - Família de Pedreiro	55
Tabela 2.14: <i>Kit</i> de EPI - Família de Pintor	55
Tabela 2.15: <i>Kit</i> de EPI - Família de Servente de Obra	56
Tabela 2.16: <i>Kit</i> de EPI - Família de Soldador	57
Tabela 2.17: <i>Kit</i> de EPI - Família de Topógrafo	58
Tabela 2.18: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra – São Paulo	58
Tabela 2.19: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Almoхарife	59
Tabela 2.20: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas	59
Tabela 2.21: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Eletricista	60
Tabela 2.22: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico	61
Tabela 2.23: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior	62
Tabela 2.24: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras	62
Tabela 2.25: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira	62
Tabela 2.26: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Pedreiro	62
Tabela 2.27: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Pintor	63
Tabela 2.28: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Servente de Obras	64
Tabela 2.29: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Soldador	65
Tabela 2.30: <i>Kit</i> de Ferramentas - Família de Topógrafo	66

Tabela 2.31: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra – São Paulo	67
Tabela 2.32: Exames – Localidade São Paulo	68
Tabela 2.33: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado	70
Tabela 2.34: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA	73
Tabela 2.35: Horas Remuneradas Não Trabalhadas	76
Tabela 2.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Horista	78
Tabela 2.38: Composição Hipotética de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente	82

CAPÍTULO 1 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

1.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os percentuais adotados como Encargos Sociais são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

A demonstração dos cálculos dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra é apresentada a seguir para a localidade de São Paulo, contemplando encargos para horistas e mensalistas, com e sem desoneração. Entretanto os percentuais finais, bem como os principais dados de entrada para todas as localidades são apresentados no apêndice, no final desta publicação.

A partir desta versão, os percentuais dos encargos sociais passarão a ser calculados com base na quantidade de dias não trabalhados no ano e não mais na quantidade de horas não trabalhadas. Essa modificação não altera o resultado final em percentual dos itens presentes nos encargos, porém, facilita a compreensão por parte dos usuários do sistema.

Em complemento, essa versão também apresenta aprimoramentos na forma de cálculo de alguns itens dos encargos sociais. Possíveis alterações serão explicadas abaixo durante o detalhamento do respectivo item dos encargos.

1.2 Mão de Obra Horista

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista em São Paulo foram adotadas as seguintes premissas:

- Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto);
- Horas de trabalho por semana: 44 horas;

- Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado);
- Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7,33 \text{ horas}$$

- Horas mensais consideradas para pagamento: 220 horas;
- Média de dias de chuva ao ano em São Paulo (Fonte: INMET-10 anos): 129 dias
- Contribuição SECONCI-SP: 1,00%

Também é considerada a taxa de rotatividade de empregados do setor para o cálculo dos gastos decorrentes da contratação da mão de obra. Essa taxa é considerada, por exemplo, para a apropriação do percentual de empregados cujos contratos de trabalho são encerrados ao longo de um ano, em proporção ao total de trabalhadores do setor.

Os dados de rotatividade da mão de obra para este estudo foram obtidos no NOVO CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e podem ser consultados no site do [Ministério do Trabalho e Emprego](#)

Justifica-se a opção de utilização dos dados do CAGED por se tratar de banco de dados público, de caráter oficial, com dados divulgados na *internet* apresentando admissões, desligamentos, estoque de trabalhadores, possibilidade de consulta por período (mês/ano/período atribuído) e setorial (exemplo: apenas trabalhadores da Construção Civil). É também o banco público que cadastra apenas trabalhadores contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), excluindo da amostra os servidores públicos, estatutários.

A pesquisa de dados no CAGED (Tabela 2.1) foi realizada com as especificações abaixo relacionadas. O dado de Estoque Final foi adotado como sendo o dado de Estoque para o mês de 07/2025 e o dado de Estoque Inicial foi adotado como sendo o dado de Estoque para 08/2024. Por sua vez, o total de Desligamentos foi obtido considerando o mesmo período.

- Especificação Consulta: Grupamento “Construção”;
- Competência Inicial: 08/2024;
- Competência Final: 07/2025;
- Nível Geográfico: Unidade da Federação – São Paulo;
- Data da Pesquisa de Estoque: 09 de Setembro de 2025;

Tabela 1.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT

Total de Desligamentos	648.116
Desligamentos por demissão sem justa causa	369.085
Desligamentos por demissão com justa causa	26.607
Culpa Recíproca	66
Desligamentos a pedido	168.580
Término contrato trabalho prazo determinado	77.120
Desligamento por aposentadoria	140
Desligamento por morte	1.884
Desligamento por acordo entre partes	3.941
Desligamento de tipo ignorado	693
Estoque Médio	824.112
Estoque Recuperado Início do Período	816.215
Estoque Recuperado Final do Período	832.010

Com os dados obtidos é possível conceituar e calcular os indicadores listados a seguir, que serão utilizados na apropriação de diferentes encargos incidentes quando da remuneração de mão de obra. A justificativa para sua utilização será apresentada na memória de cálculo de cada encargo.

- **Taxa de Rotatividade**

$$\frac{\text{Desligamentos}}{\text{Estoque Médio}}$$

$$\frac{648.116}{824.112} = 78,64\%$$

- **Duração Média de Emprego**

$$\frac{12 \text{ meses}}{\text{Taxa de Rotatividade}}$$

$$\frac{12}{0,7864} = 15,26 \text{ meses}$$

- **Incidências**

A versão atual dos Encargos Sociais adota o conceito de “Incidências”, substituindo o antigo “Percentual de Dispensados sem Justa Causa”. Esse novo conceito é baseado nos dados estaduais sobre tipos de desligamentos, obtidos por meio do NOVO CAGED, e na tabela abaixo, que relaciona cada tipo de desligamento ao respectivo benefício trabalhista devido pelo empregador. Com isso, é possível calcular o percentual real de incidência de cada benefício social por estado. Essa metodologia é aplicada no cálculo de encargos como: aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado, décimo terceiro proporcional, férias indenizadas, multa do FGTS e indenização adicional.

Tabela 1.2: Tipo de Desligamento x Benefício Trabalhista

Tipo de Desligamento	Benefícios Trabalhistas					
	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado	Décimo Terceiro Proporcional	Férias Indenizadas	Multa FGTS	Indenização Adicional
Culpa Recíproca	50%	0%	50%	50%	50%	0%
A Pedido	0%	0%	100%	100%	0%	0%
Tipo Ignorado	0%	0%	100%	100%	0%	0%
Acordo entre Partes	50%	0%	100%	100%	50%	0%
Aposentadoria	0%	0%	100%	100%	0%	0%
Demissão com Justa Causa	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Demissão sem Justa Causa	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Morte	0%	0%	100%	100%	0%	0%
Término Contrato	0%	0%	100%	100%	0%	0%

O percentual de 100% significa que o trabalhador faz jus ao pagamento integral do benefício trabalhista, enquanto o percentual de 50% indica que o trabalhador deve receber apenas metade do benefício, e o percentual de 0% indica que o trabalhador não faz jus ao recebimento do benefício.

As incidências calculados para todas as Unidades Federativas são:

Tabela 1.3: Incidências

Estado	Incidências					
	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado	Décimo Terceiro Proporcional	Férias Indenizadas	Multa FGTS	Indenização Adicional
AC	67,36%	67,28%	98,98%	98,98%	67,36%	67,28%
AL	65,53%	65,37%	98,68%	98,68%	65,53%	65,37%
AM	57,97%	57,55%	98,00%	98,00%	57,97%	57,55%
AP	62,12%	61,88%	97,99%	97,99%	62,12%	61,88%
BA	74,78%	74,53%	99,11%	99,11%	74,78%	74,53%
CE	70,59%	70,46%	98,87%	98,87%	70,59%	70,46%
DF	64,44%	63,71%	96,89%	96,89%	64,44%	63,71%
ES	63,76%	63,42%	97,57%	97,57%	63,76%	63,42%
GO	57,12%	56,82%	97,21%	97,21%	57,12%	56,82%
MA	70,17%	70,03%	98,79%	98,79%	70,17%	70,03%
MG	65,19%	64,86%	97,56%	97,56%	65,19%	64,86%
MS	55,93%	55,62%	98,17%	98,17%	55,93%	55,62%
MT	56,55%	56,28%	98,27%	98,27%	56,55%	56,28%
PA	72,91%	72,68%	98,40%	98,40%	72,91%	72,68%
PB	71,62%	71,35%	98,31%	98,31%	71,62%	71,35%
PE	70,84%	70,64%	98,58%	98,58%	70,84%	70,64%
PI	70,40%	70,30%	98,74%	98,74%	70,40%	70,30%
PR	56,11%	55,63%	98,11%	98,11%	56,11%	55,63%
RJ	66,45%	66,16%	98,04%	98,04%	66,45%	66,16%
RN	69,19%	68,98%	99,21%	99,21%	69,19%	68,98%
RO	58,78%	58,57%	98,40%	98,40%	58,78%	58,57%
RR	63,18%	62,98%	98,42%	98,42%	63,18%	62,98%
RS	50,95%	50,53%	97,65%	97,65%	50,95%	50,53%
SC	43,90%	43,48%	98,30%	98,30%	43,90%	43,48%
SE	68,02%	67,55%	98,97%	98,97%	68,02%	67,55%
SP	57,26%	56,95%	95,89%	95,89%	57,26%	56,95%
TO	60,89%	60,50%	98,21%	98,21%	60,89%	60,50%

Apresentamos abaixo tabela com a taxa de rotatividade e a duração média considerados para cada uma das unidades federativas:

Tabela 1.4: Taxa de Rotatividade e Duração Média do Emprego

Tipo de Desligamento	Taxa de Rotatividade	Duração Média do Emprego (meses)
AC	62,17%	19,3
AL	76,90%	15,6
AM	71,42%	16,8
AP	71,62%	16,76
BA	81,66%	14,7
CE	81,94%	14,64
DF	62,71%	19,14
ES	88,66%	13,53
GO	94,09%	12,75
MA	75,40%	15,92
MG	87,03%	13,79
MS	91,33%	13,14
MT	96,55%	12,43
PA	82,02%	14,63
PB	85,19%	14,09
PE	68,57%	17,5
PI	78,90%	15,21
PR	86,60%	13,86
RJ	59,21%	20,27
RN	84,67%	14,17
RO	82,98%	14,46
RR	74,60%	16,09
RS	75,39%	15,92
SC	90,16%	13,31
SE	66,22%	18,12
SP	78,64%	15,26
TO	87,34%	13,74

GRUPO A - HORISTA

Formado por encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos (Tabela 2.5):

Tabela 1.5: Grupo A - Horista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	37,8%

GRUPO B - HORISTA

São os percentuais referentes aos direitos trabalhistas dos empregados, e sobre os quais ocorre a incidência do percentual referente ao Grupo A.

A metodologia para apuração do percentual gerado por cada encargo em relação ao valor pago a título de remuneração pela hora trabalhada obedece aos seguintes passos, apresentados pelo exemplo de cálculo do impacto percentual das férias com adicional:

- a) Calcula-se em dias o impacto financeiro anual do encargo. Neste caso, temos 30 dias, que anualizados e somados ao adicional de 1/3 de férias, resulta em:

$$\left(30 \text{ dias} \times \frac{12}{15,26}\right) = 23,59 \text{ dias}$$

$$\text{Adicional} = 23,59 \text{ dias} \times \frac{1}{3} = 7,86 \text{ dias}$$

- b) Calcula-se a quantidade de dias efetivamente trabalhados ao ano (271,60 dias), por meio da subtração da quantidade relativa a todos os encargos que importam dias remunerados

e não trabalhados (93,65 dias) do total de dias trabalháveis ao ano (365,25 dias), como demonstrado na Tabela 2.6:

Tabela 1.6: Dias Efetivos de Trabalho por Ano

Dias trabalháveis	
Por ano	365,25
Dias Remunerados não Trabalhados Por Ano	
Domingos	48,41
Auxílio Enfermidade	2,41
Feriados	12,64
Licença Paternidade	0,18
Dias de Chuvas	3,90
Férias	23,59
Auxílio Doença Acidentário	0,07
Salário Maternidade	0,10
Faltas Justificadas	2,00
Redução Dias devido Aviso Prévio Trabalhado	0,35
TOTAL	93,65
Dias Efetivos de Trabalho Por Ano	
TOTAL	271,60

- c) Finalmente, encontra-se a razão entre a quantidade de dias calculados para cada encargo (ver fórmula abaixo) e a quantidade total de dias efetivamente trabalhadas (Tabela 2.6):

$$\text{Férias} + \text{Adicional Férias} = \frac{23,59 + 7,86 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 11,58\%$$

O resultado desses cálculos, para o Grupo B são apresentados na Tabela 1.7:

Tabela 1.7: Grupo B

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%
B2	Feriados	4,65%
B3	Auxílio Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,95%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuvas	1,43%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	11,58%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	TOTAL	48,21%

Na sequência são detalhados os itens que compõem a Tabela 1.7, considerando-se os dados da Tabela 1.6, e indicando-se as premissas e os cálculos utilizados para apropriação dos dias de cada encargo deste Grupo B.

- **Domingos ou Repouso Semanal Remunerado (B1 – Horista)**

É considerado o número anual de dias correspondentes aos domingos, excluídas as coincidências com férias e possíveis afastamentos devido à enfermidade, acidente de trabalho, licença paternidade e maternidade. Em um contrato de duração média de 15,26 meses (conforme extrato CAGED, anteriormente relacionado), consideram-se 30 dias de férias gozadas, adquiridas após 12 meses de contrato, de acordo com a fórmula abaixo, além de indenização proporcional aos 3,26 meses restantes, que será tratada no GRUPO C, por não sofrer incidência dos encargos do Grupo A:

$$\frac{(dias_{no\ ano} - dias_{férias\ gozadas} - enfermidade - paternidade - acidente - maternidade)}{7}$$

$$\frac{(365,25 - 23,59 - 2,41 - 0,18 - 0,07 - 0,10)}{7} = 48,41 \text{ dias}$$

$$\frac{48,41 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 17,83\%$$

- **Feriados (B2 – Horista)**

É adotado o número anual de dias correspondentes aos feriados existentes na praça de referência.

Este estudo foi realizado para a cidade de São Paulo, considerando as datas dos feriados que afetam o trabalho naquele município e projetando o início do ano para cada dia da semana, o que permite verificar a ocorrência média de feriados em dias de semana, em sábados e em domingos. Adotou-se que o feriado ocorrido em dia de semana impacta em dia integral, em sábado impacta meio dia (de acordo com Acordo Coletivo) e em domingos não gera impacto.

Assim, obteve-se a ocorrência média de 13,62 dias parados em decorrência de feriados ao ano.

Após a obtenção desse dado é necessário desconsiderar a coincidência de feriados com férias e possíveis afastamentos devido à enfermidade, acidente de trabalho, licença paternidade e maternidade, utilizando novamente a ocorrência de 30 dias de férias gozadas em um contrato de 15,26 meses, que se dá pela seguinte fórmula:

$$feriados_{ano} \times \frac{(dias_{no\ ano} - dias_{ferias\ gozadas} - enfermidade - paternidade - acidente - maternidade)}{dias_{no\ ano}}$$

$$13,62 \times \frac{(365,25 - 23,59 - 2,41 - 0,18 - 0,07 - 0,10)}{365,25} = 12,64 \text{ dias}$$

$$\frac{12,64 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 4,65\%$$

- **Auxílio Enfermidade – Doença (B3 – Horista)**

Esse auxílio, previsto na Lei nº 8.213/1991, é concedido pela Previdência Social ao trabalhador que, por motivo de doença, ficar afastado de suas atividades por período superior a 15 dias consecutivos, restando o encargo por afastamentos com duração de até quinze dias, a ser pago pelo empregador. De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2023, o percentual geral de contribuintes que receberam o benefício foi de 2,763%. Este coeficiente é obtido através dos dados de “auxílio doença não acidentário” presentes no Anuário da Previdência. Este valor é adotado para todos os estados. Por não haver identificado estatística específica para o setor, adotou-se o número geral como representativo do setor da construção civil.

É preciso destacar que, toda vez que o benefício previdenciário é concedido a um trabalhador, seu respectivo empregador já arcou com quinze dias de ausência ao trabalho. Contudo, é comum a ausência ao trabalho por motivo de doença por período inferior aos 15 dias, dados que não entram no cômputo da estatística citada. Estas ausências de curto prazo foram estimadas em 2 dias anuais por empregado.

Portanto, para efeito de cálculo, será considerada a parcela detectável pelas estatísticas oficiais (2,763% X 15 dias) acrescida de 2 dias de ausência por motivo de doença ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$((2,763\% \times 15 \text{ dias}) + 2 \text{ dias}) = 2,41 \text{ dias}$$

$$\frac{2,41 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,89\%$$

- **Décimo Terceiro Salário (B4 – Horista)**

Representa o valor acrescido a cada hora de trabalho correspondente ao décimo terceiro salário. Remunera-se ao trabalhador o equivalente a trinta dias de trabalho para cada ano completo acrescido do resto da divisão entre a duração média do contrato dividido por 12, multiplicado pela incidência do décimo terceiro proporcional. Em seguida faz-se a anualização dividindo-se 12 pela duração média do contrato. A multiplicação pela incidência do décimo terceiro é devida pois nem todos os funcionários ao serem demitidos têm direito a receberem o décimo terceiro proporcional, conforme Tabela 2.2 deste Capítulo:

$$\begin{aligned} & (QUOCIENTE(duracao_{media_{emprego}}; 12) \times 30 \text{ dias} \\ & + \frac{MOD(duracao_{media_{emprego}}; 12)}{12} \times 30 \text{ dias} \times incidencia_{decimo_{terceiro}}) \times \frac{12}{duracao_{media_{emprego}}} \end{aligned}$$

$$(QUOCIENTE(15,26; 12) \times 30 \text{ dias} + \frac{MOD(15,26; 12)}{12} \times 30 \text{ dias} \times 95,89\%) \times \frac{12}{15,26}$$

$$(1 \times 30 \text{ dias} + 0,272 \times 30 \text{ dias} \times 95,89\%) \times 78,64\% = 29,74 \text{ dias}$$

$$\frac{29,74 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 10,95\%$$

- **Licença Paternidade (B5 – Horista)**

É adotado no número de dias correspondentes aos dias de licença paternidade por ano.

Neste cálculo, considera-se a incidência de indivíduos do sexo masculino no setor da construção civil (88,95%), a proporção desses trabalhadores na faixa dos 18 aos 49 anos (78,05%), e a probabilidade de um trabalhador nessas condições requerer a Licença Paternidade (5,26%) – dados obtidos no Anuário RAIS (Ministério do Trabalho e Emprego) de 2023 e em publicação de estudo de Projeções de População do IBGE - PNAD 2024.

Aos trabalhadores que solicitarem a Licença Paternidade caberão 5 (cinco) dias de afastamento, fixados provisoriamente conforme artigo 10º, inciso II, parágrafo 1º das Disposições Transitórias da Nova Constituição.

$$(5 \text{ dias} \times 88,95\% \times 78,05\% \times 5,26\%) = 0,1826 \text{ dias}$$

$$\frac{0,1826 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,07\%$$

- **Faltas Justificadas (B6 – Horista)**

É considerado o número de horas correspondentes aos dias de ausências abonadas por ano.

Conforme artigo 473 da CLT, é permitido ao empregado se ausentar do trabalho, sem perda de remuneração, nos casos de morte de cônjuge, casamento, doação de sangue, serviço militar e alistamento eleitoral. Adota-se aqui a média de 2 (dois) dias/ano.

$$\frac{2 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,74\%$$

- **Dias de chuvas (B7 – Horista)**

Conforme dados do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, nos últimos 10 anos têm chovido, em média, 129 dias na região de São Paulo. Proporcionalmente ao número de dias úteis obteremos:

$$129 \text{ dias} \times \left(\frac{(365,25 - 89,41 \text{ dias}_{\text{sem_ir_ao_trabalho}})}{365,25} \right) = 97,42 \text{ dias}$$

Considerando que, segundo premissas utilizadas em estudo realizado pelo IBEC (Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos), cerca de 20% das chuvas ocorrem durante o dia ou têm duração considerável, bem como o fato de que em uma obra no segmento habitacional 20% das atividades necessitam de bom tempo, obteremos:

$$(97,42 \text{ dias} \times 20\% \times 20\%) = 3,90 \text{ dias}$$

$$\frac{3,90 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 1,43\%$$

- **Auxílio Doença Acidentário (B8 – Horista)**

Segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2023, 0,229% dos contribuintes da previdência, foram beneficiados com a emissão de auxílio doença devido a algum acidente de trabalho. Assim como no caso de ausência do empregado por enfermidade, em casos de acidentes de trabalho o empregador também arca com os custos dos primeiros quinze dias de interrupção de atividades, gerando o seguinte encargo:

$$(0,229\% \times 15 \text{ dias}) = 0,03435 \text{ dias}$$

De acordo com a legislação trabalhista, no caso do auxílio doença acidentário, o empregador é obrigado a continuar contribuindo com o valor do FGTS durante toda a ausência do funcionário. Através do Anuário da Previdência Social foi possível obter a duração média de 6,52 meses, ou 195,6 dias desse benefício. Assim, multiplicando-se essa quantidade de dias pelo percentual de contribuintes beneficiados com o auxílio e pelo percentual de 8% do FGTS, obtemos o seguinte valor:

$$percentual_{auxilio\textit{acidentario}} \times FGTS \times dias_{ausencia}$$

$$(0,229\% \times 8\% \times 195,60 \text{ dias}) = 0,0358 \text{ dias}$$

Somando-se os dois valores obtemos então o total de encargos para este item:

$$0,0343 \text{ dias} + 0,0358 \text{ dias} = 0,0701 \text{ dias}$$

$$\frac{0,0701 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,03\%$$

- **Férias Gozadas + 1/3 (B9 – Horista)**

Em contratos de trabalho com duração média de 15,26 meses, o trabalhador faz jus a um período de 30 dias em gozo de férias, adquiridos após o primeiro ano de contrato, e indenização proporcional aos 3,26 meses seguintes.

Como no Grupo B dos encargos sociais encontram-se os direitos trabalhistas sobre os quais incidem os encargos do Grupo A, quantifica-se aqui apenas o período de 30 dias de férias gozadas.

Deve-se, portanto, calcular o impacto proveniente de 30 dias de férias (adicionando-se o equivalente a 10 dias, referentes ao terço constitucional) gozadas em um contrato de 15,26 meses, conforme a seguinte fórmula:

$$\left((30 \text{ dias} + 10 \text{ dias}) \times \frac{12}{15,26} \right) = 31,45 \text{ dias}$$

$$\frac{31,45 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 11,58\%$$

A parcela referente ao período que excede os doze meses, ou seja, 3,26 meses, é tratada no Grupo C.

- **Salário Maternidade (B10 – Horista)**

A relevância deste encargo aumenta na medida em que cresce o contingente de trabalhadoras na construção civil.

É devido o pagamento de salário por um período de 120 dias às trabalhadoras seguradas pela Previdência Social. Tal benefício é pago pela própria Previdência, restando ao empregador arcar com os custos referentes ao 13º salário, férias e adicional de férias relativas ao período de afastamento.

A probabilidade de que uma trabalhadora venha a requerer o salário maternidade, considerando a taxa de natalidade do Brasil (IBGE – 2023), é de 4,49%. Considerando-se ainda que 11,05% das vagas de trabalho da construção civil são ocupadas por mulheres, e que 84,95% (dados da RAIS - 2023) delas encontram-se em idade fértil (15 – 49 anos), temos que a incidência deste encargo sobre a folha de pagamentos da construção civil é de:

$$\left(4,49\% \times 11,05\% \times 84,95\% \times \left(\frac{120 \text{ dias}}{365,25 \text{ dias}} \right) \times (\text{decimo}_{\text{terceiro}} + \text{férias} + \text{adicional}_{\text{férias}}) \right)$$

$$\left(4,49\% \times 11,05\% \times 84,95\% \times \left(\frac{120 \text{ dias}}{365,25 \text{ dias}} \right) \times (30 + 30 + 10) \right) = 0,0969 \text{ dias}$$

$$\frac{0,0969 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,04\%$$

GRUPO C - HORISTA

São encargos de natureza indenizatória (Tabela 2.5) e pagos, em sua maioria, diretamente ao empregado quando da interrupção do contrato de trabalho.

Tabela 1.8: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,78%
C4	Depósito por despedida injusta	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,41%
	TOTAL	10,34%

- **Aviso Prévio Indenizado (C1 – Horista)**

Existem duas modalidades de Aviso Prévio: o indenizado e o trabalhado. Pela não existência de dados oficiais acerca da proporção entre elas, adotou-se a razão de 90% dos casos como indenizados para a situação paradigma para a construção civil.

O pagamento de Aviso Prévio proporcional ao tempo de serviço, de no mínimo trinta dias, é um direito do trabalhador garantido pelo texto Constitucional e por disposições da CLT. Por sua vez, o comando da Lei nº 12.506/2011 garante o acréscimo de três dias ao aviso prévio a cada ano de serviço prestado (além do primeiro), até um máximo de 60 dias, o que atingiria um total de 90 dias (30+60).

Como o prazo de duração média de emprego é de 15,26 meses, para a cidade de São Paulo, foi adotado o acréscimo de três dias ao aviso prévio. Esse mesmo acréscimo foi adotado para todas as outras Unidades Federativas, uma vez que em todos os casos a duração média do emprego foi maior do que 1 e menor do que 2 anos.

Com a utilização dos dados disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do CAGED, obtêm-se a Taxa de Rotatividade Anual para São Paulo de 78,64% e uma incidência de pagamento de aviso prévio indenizado de 57,26% (Tabela 2.3), permitindo o cálculo da incidência deste encargo da seguinte maneira:

$$(33 \text{ dias} \times 78,64\% \times 57,26\% \times 90\%) = 13,37 \text{ dias}$$

$$\frac{13,37 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 4,92\%$$

- **Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Horista):**

O cálculo deste encargo toma por base o custo equivalente a redução da jornada de 2 horas diárias para o trabalhador durante o prazo de aviso prévio em dias, que no caso de São Paulo é de 33 dias, conforme explicado no item referente ao Aviso Prévio Indenizado.

Leva-se em conta os 10% resultantes da adoção de 90% para Avisos Prévios Indenizados, a taxa de rotatividade e a incidência de pagamento de aviso prévio trabalhado baseado no histórico de desligamentos do CAGED. Temos então a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{(reducao_{jornada_{horas}} \times prazo_{aviso_{previo}} * 6/7)}{horas_{trabalho_{dia}}} \right) \times taxa_{rotatividade} \times percentual_{aviso_{trabalhado}} \times incidencia_{aviso_{trabalhado}}$$

$$\left(\frac{2 \times 33 \text{ dias} * 6/7}{7,33} \right) \times 78,64\% \times 10\% \times 56,95\% = 0,345 \text{ dias}$$

$$\frac{0,345 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,13\%$$

- **Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Horista)**

Trata-se de indenização proporcional aos 3,26 meses finais do contrato de trabalho (duração média de 15,36 meses), uma vez que o encargo gerado pelos primeiros 12 meses de contrato já foi tratado no Grupo B. O cálculo é similar ao realizado para as férias desse Grupo, alterando apenas o período de referência.

De acordo com o art. 146 da CLT, na cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de acordo com o art. 130, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Portanto, devem ser considerados 3 meses para o cálculo desta indenização.

Este encargo é aplicado de acordo com o percentual de incidência de pagamento de férias indenizadas.

$$\left(\frac{(duracao_{emprego} - 12)}{duracao_{emprego}} \right) \times dias_{ferias_{ano}} \times incidencia_{ferias_{indenizadas}} \times \left(\frac{30 \text{ dias}_{ferias} + 10 \text{ dias}_{adicional}}{30} \right)$$

$$\left(\frac{(15,26 - 12)}{15,26} \right) \times 30 \times 95,89\% \times \frac{4}{3} = 7,54 \text{ dias}$$

$$\frac{7,54 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 2,78\%$$

- **Depósito por Despedida Injusta – Rescisão FGTS (C4 – Horista)**

É constitucionalmente garantido ao trabalhador o pagamento adicional de 40% de todos os depósitos realizados ao FGTS durante o contrato de trabalho, quando demitido sem justa causa. De acordo com a Lei nº 13.932/2019, a partir de Jan/2020, o empregador passou a arcar com apenas 40% e não mais 50% de todos os depósitos realizados na conta do FGTS do trabalhador.

Cabe ressaltar que os depósitos do FGTS também são efetuados sobre o 13º salário, o adicional de 1/3 de férias e sobre o aviso prévio trabalhado.

São utilizados para o cálculo deste encargo os dados obtidos no CAGED nas Tabelas 1.3 e 1.4 (prazo médio de contrato e incidência de multa FGTS), a incidência de 8% do FGTS e a multa de 40%.

A multa do FGTS deve incidir sobre o montante financeiro presente na conta do funcionário no momento da demissão, o que significa que não incide sobre o valor do FGTS que será depositado por motivo do aviso prévio indenizado. O montante financeiro do FGTS equivale a 8% vezes a quantidade de dias no ano, mais o adicional de férias gozadas e décimo terceiro, subtraído da quantidade de faltas não justificadas e dos dias de suspensão do trabalho devido ao auxílio enfermidade.

$$aliquota_{multa_{FGTS}} \times incidência_{multa_{fgts}} \times taxa_{rotatividade} \times (FGTS - (aliquota_{FGTS} \times aviso_{previoindenizado}))$$

$$40\% \times 57,26\% \times 78,64\% \times (32,67 \text{ dias} - (8\% \times 13,37 \text{ dias})) = 5,69 \text{ dias}$$

$$\frac{5,69 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 2,10\%$$

- **Indenização Adicional (C5 – Horista)**

De acordo com a Lei nº 7.238/1984 o empregado dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial (dissídio coletivo), terá direito a indenização equivalente a um salário mensal. Por não ter sido encontrada estatística acerca dessa ocorrência, adotar-se-á, conservadoramente, e a despeito do desincentivo financeiro, que 1/12 (8,33%) dos trabalhadores demitidos sejam dispensados nestas condições.

Portanto, calcula-se da seguinte forma o encargo:

$$8,33 \% \times dias_{indenizacao} \times taxa_{rotatividade} \times incidencia_{indenizacao_{adicional}}$$

$$8,33\% \times 30 \times 78,64\% \times 56,95\% = 1,12 \text{ dias}$$

$$\frac{1,12 \text{ dias}}{271,60 \text{ dias}} = 0,41\%$$

GRUPO D - HORISTA

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro. Ocorre quando o custo proveniente de determinado encargo não é calculado sobre o valor simples da remuneração, mas sim sobre a remuneração acrescida de outros encargos.

A reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B é devida, pois sobre todos os pagamentos realizados em rubricas do Grupo B incidirão os encargos de origem legal do Grupo A.

$$37,80\% \times 48,21\% = 18,22\%$$

Por sua vez, sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4,92\% \times 8\%) + (0,13\% \times 37,8\%) = 0,44\%$$

Tabela 1.9: Grupo D

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,22%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%
	TOTAL	18,66%

1.3 Mão de Obra Mensalista

Os percentuais de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista também foram divididos em quatro níveis: GRUPOS A, B, C, e D.

Neste regime não se adota o conceito de horas produtivas, mas sim o de meses trabalhados, ou seja, 12 meses ao ano.

As mesmas premissas e dados adotados nos cálculos dos encargos de regime horista são válidos para os de regime mensalista, à exceção da apropriação de encargo gerado por dias de chuvas, que não gera impactos significativos na jornada de trabalhadores contratados sob regime de salário mensal (engenheiros, arquitetos, equipe de administração local, por exemplo).

A seguir, é demonstrado o procedimento de cálculo de encargos para o trabalhador mensalista.

GRUPO A - MENSALISTA

Os Encargos Sociais que compõe o Grupo A (Tabela 2.7) têm origem legal e incidem sobre os salários mensais, sendo os mesmos adotados para a mão de obra horista.

Tabela 1.10: Grupo A - Mensalista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	37,8%

GRUPO B - MENSALISTA

Para o cálculo do percentual de cada encargo em relação ao salário mensal, tanto do Grupo B quanto do Grupo C, foi considerado o número anual de dias impactados por cada rubrica, obtidos no cálculo para a mão de obra horista, dividindo-se por 360 dias (30 dias x 12 meses).

Neste grupo, foram desconsiderados os custos decorrentes do Repouso Semanal Remunerado, dos Feriados e de paralisações motivadas por chuvas, por se considerar que os dois primeiros estão incluídos na remuneração mensal e que não há relação significativa entre as chuvas e os serviços prestados pelos trabalhadores mensalistas.

Tabela 1.11: Grupo B - Mensalista

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,26%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B9	Férias Gozadas	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	18,33%

- Auxílio Enfermidade (B3 – Mensalista)**

$$\frac{2,41 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,67\%$$

- 13º Salário (B4 – Mensalista)**

$$\frac{29,74 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 8,26\%$$

- Licença Paternidade (B5 – Mensalista)**

$$\frac{0,18 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,05\%$$

- Faltas Justificadas (B6 – Mensalista)**

$$\frac{2 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,56\%$$

- Auxílio Acidente de Trabalho (B8 – Mensalista)**

$$\frac{0,07 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,02\%$$

- Férias Gozadas (B9 – Mensalista)**

$$\frac{31,45 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 8,74\%$$

- Salário Maternidade (B10 – Mensalista)**

$$\frac{0,097 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,03\%$$

GRUPO C - MENSALISTA

Também para esse grupo, o número de dias de cada item, a ser apropriado neste regime, obtido anteriormente no cálculo do regime horista, será dividido por 360 (30 dias x 12 meses), obtendo-se a Tabela 2.9:

Tabela 1.12: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,09%
C4	Depósito por despedida injusta	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,31%
	TOTAL	7,79%

- Aviso Prévio Indenizado (C1 – Mensalista)**

$$\frac{13,37 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 3,71\%$$

- Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Mensalista)**

$$\frac{0,35 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,10\%$$

- **Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Mensalista)**

$$\frac{7,54 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 2,09\%$$

- **Depósito Rescisão sem Justa Causa (C4 – Mensalista)**

$$\frac{5,69 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 1,58 \%$$

- **Indenização Adicional (C5 – Mensalista)**

$$\frac{1,12 \text{ dias}}{360 \text{ dias}} = 0,31\%$$

GRUPO D

O Grupo D, assim como na memória de cálculo dos encargos para a mão de obra horista, trata da reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outros.

- **Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B (D1 – Mensalista)**

$$37,80\% \times 18,33\% = 6,93\%$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio (D2 – Mensalista)**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão, além do FGTS, os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(3,71\% \times 8\%) + (0,10\% \times 37,8\%) = 0,33\%$$

Tabela 1.13: Reincidências sobre Aviso Prévio

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de A sobre B	6,93%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
	TOTAL	7,26%

1.4 Mão de Obra Horista Desonerada

O regime de desoneração da folha de pagamento foi instituído como uma medida para aliviar os custos das empresas com encargos trabalhistas, substituindo a contribuição patronal de 20% sobre a folha de salários por uma alíquota incidente sobre a receita bruta. Esta política, criada inicialmente como parte de um conjunto de estímulos econômicos, tem como objetivo principal fomentar a competitividade e incentivar a geração de empregos em setores estratégicos da economia, como a construção civil.

Este regime foi introduzido no Brasil pela Lei nº 12.546/2011. Inicialmente, o regime era restrito a alguns segmentos da indústria, tais como tecnologia da informação e confecção de vestuário, todavia, ao longo dos anos seguintes, foi ampliado para incluir diversos outros setores, como transporte, construção civil e outras indústrias específicas. Inicialmente transitória, a medida passou por diversas prorrogações e ajustes ao longo dos anos.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento.

Em 30 de maio de 2018 foi publicada a Lei 13.670/2018 postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2020. Em 6 de novembro de 2020 este prazo foi prorrogado até 31 de dezembro de 2021 (Lei nº 14.020/2020). Em 2021 foi sancionada a Lei nº 14.288/21 que prorroga desoneração até 31 de dezembro de 2023.

Enfim, mais recentemente, em 16 de Setembro de 2024, foi publicada Lei nº 14.973, que prorroga as regras da desoneração atual até 31 de dezembro de 2024 e estabelece o regime de transição até 2027 para a contribuição substitutiva da Lei nº 12.546/2011.

De acordo com a Lei nº 14.973/2014, o regime de transição deve funcionar da seguinte forma:

- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:
 - 80% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
 - 25% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;
- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

- 60% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
- 50% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;
- de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027:
 - 40% das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011; e
 - 75% das alíquotas previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

Desta forma, para o ano de 2026, nos relatórios com desoneração do SINAPI, será considerado o percentual de 10% de INSS, que equivale aos 50% da contribuição patronal de 20% da Lei nº 8.212/1991. Em 2027, este percentual será elevado para 15%, e em 2028 será descontinuado.

Ademais, a mesma Lei estabeleceu que de 2025 até 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime de substituição parcial, as contribuições previstas no art. 22 da Lei nº 8.212/1991 não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário. Tal exceção tem impacto no cálculo do item D1 “Reincidência de A sobre B” dos Encargos Sociais, que será explicado a seguir.

As regras detalhadas acima são aplicáveis para os seguintes setores, dentre outros:

- a) Construção Civil, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0:
 - 412 – Construção de Edifícios;
 - 432 – Instalações Elétricas, Hidráulicas e Outras Instalações em Construções;
 - 433 – Obras de Acabamento;
 - 439 – Outros Serviços Especializados para Construção (4391-6 – Obras de Fundações e 4399-1 – Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente).
- b) Construção de Obras de Infraestrutura, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0:
 - 421 – Construção de Rodovias, Ferrovias, Obras Urbanas e Obras-de-Arte Especiais;
 - 422 – Obras de Infraestrutura para Energia Elétrica, Telecomunicações, Água, Esgoto e Transporte Por Dutos;
 - 429 – Construção de Outras Obras de Infraestrutura;
 - 431 – Demolição e Preparação do Terreno.

Deve-se considerar qual a classificação da empresa conforme seu contrato social e atividade de maior receita, pois a desoneração recai sobre a empresa e não sobre o tipo de obra. A opção pela desoneração tem caráter irretratável.

Como nem todas as atividades e empresas estão enquadradas no regime de desoneração, a CAIXA publica os relatórios de referências de preços de insumos e custos de composições desonerados e sem desoneração, para cada uma das 27 localidades, cabendo ao orçamentista definir a planilha a ser usada no caso que busca retratar.

GRUPO A – HORISTA – DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Com incidência do INSS de 5% em 2025 (Tabela 2.11).

Tabela 1.14: Encargos Resultantes de Tributos

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	10,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	27,80%

GRUPO B - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro.

Conforme Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027 para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial,

as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

Ou seja, durante o período de 2025 até 2027 a folha de pagamento do 13º salário continuará integralmente desonerada.

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B**

$$\begin{aligned} & \text{Grupo A} \times \text{Grupo B} - \text{INSS} \times 13^\circ \text{ Salário (B4)} \\ & (27,80\% \times 48,21\%) - (10\% \times 10,95\%) = 12,31\% \end{aligned}$$

- **Reincidência sobre Aviso Prévio**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deve incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidem os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4,92\% \times 8,00\%) + (0,13\% \times 27,80\%) = 0,41\%$$

Tabela 1.15: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	12,31%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
	TOTAL	12,74%

1.5 Mão de Obra Mensalista Desonerada

GRUPO A - MENSALISTA - DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Com incidência do INSS de 5% em 2025 (Tabela 2.13).

Tabela 1.16: Grupo A

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	10,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	27,80%

GRUPO B - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D - MENSALISTA – DESONERADA

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro.

Conforme Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027 para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

Ou seja, durante o período de 2025 até 2027 a folha de pagamento do 13º salário continuará integralmente desonerada.

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B.**

$$\begin{aligned} &\text{Grupo A} \times \text{Grupo B} - \text{INSS} \times 13^\circ \text{ Salário (B4)} \\ &(27,80\% \times 18,33\%) - (10\% \times 8,26\%) = 4,27\% \end{aligned}$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio**

$$(3,71\% \times 8,00\%) + (0,10\% \times 27,80\%) = 0,32\%$$

Tabela 1.17: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,27%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%
	TOTAL	4,59%

CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES

2.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os custos que representam os Encargos Complementares são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

A partir da atualização de 2026, o cálculo dos Encargos Complementares passa a considerar o número de horas efetivamente trabalhadas ao longo do mês para determinação dos coeficientes de seus itens. Essa quantidade de horas é a mesma utilizada nos Encargos Sociais. Cada Unidade Federativa possui uma quantidade própria de horas efetivamente trabalhadas, tendo em vista que tal número depende de uma série de fatores, como o número de feriados na UF, a quantidade de chuvas no ano. Para maiores informações a respeito do cálculo de horas efetivamente trabalhadas, favor recorrer ao conteúdo escrito no capítulo de Encargos Sociais deste livro.

As demonstrações dos cálculos dos encargos complementares conforme categoria profissional são apresentadas a seguir e o resultado para cada localidade constam consolidados no apêndice, no final desta publicação.

As premissas e valores considerados são calculados para:

- **Alimentação;**
- **Transportes;**
- **Equipamento de Proteção Individual – EPI;**
- **Ferramentas;**
- **Exames médicos;**
- **Seguro de vida;**
- **Cursos de capacitação**

2.2 Alimentação

Para determinação do custo referente à Alimentação foram estudadas as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) estaduais vigentes. Cada uma das convenções tem regras próprias quanto ao fornecimento de café da manhã, cesta básica, vale refeição e/ou lanche da tarde.

Tabela 1.1: Resumo Custo Horário Alimentação

Unid. Federativa	Café (R\$)	Refeição (R\$)	Outros (R\$)	Desconto Diário (R\$)	Gasto Total por Dia	Dias Presentes no Trabalho	Cesta Básica Mensal	Desconto Mensal
ACRE	0,00	0,00	0	0	0	23,31	570	0
ALAGOAS	6,50	15,00	0	-2,25	19,25	23,03	0	0
AMAZONAS	4,24	15,95	8,5	0	28,69	23,29	265	-1,1
AMAPÁ	0,00	0,00	0	0	0	23,11	110	0
BAHIA	4,60	22,57	0	-1,1285	26,0415	23,09	225,16	0
CEARÁ	5,00	14,40	0	0	19,4	23,13	245	-3
DISTRITO FEDERAL	6,40	27,00	0	-2,43	30,97	23,6	0	0
ESPÍRITO SANTO	7,00	0,00	0	0	7	22,86	1100	-1
GOIÁS	3,50	22,54	0	0	26,04	24,83	0	0
MARANHÃO	4,75	11,12	0	0	15,87	23,21	0	0
MINAS GERAIS	4,13	0,00	2,95	0	7,08	23,03	283,95	-44,455
MATO GROSSO DO SUL	9,00	0,00	0	0	9	22,76	80	0
MATO GROSSO	5,00	17,00	0	-1,02	20,98	24,83	0	0
PARÁ	10,00	20,00	0	-0,3	29,7	23,04	160	0
PARAÍBA	8,00	0,00	0	0	8	22,94	115,22	0
PERNAMBUCO	8,43	13,48	0	0	21,91	23,28	0	0
PIAUÍ	5,00	13,00	0	0	18	23,14	0	0
PARANÁ	8,00	0,00	0	0	8	22,98	801,5	0
RIO DE JANEIRO	5,00	0,00	0	0	5	23,34	696,3	-6,963
RIO GRANDE DO NORTE	5,77	11,43	0	0	17,2	22,95	420	-1
RONDÔNIA	4,75	15,80	0	0	20,55	22,87	168,5	-20,7513
RORAIMA	5,00	16,00	0	0	21	22,99	110	-9,37705
RIO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0	0	0	23,15	380	-76
SANTA CATARINA	CCT não obriga fornecer alimentação							
SERGIPE	2,93	11,34	0	-1,701	12,569	23,41	205	0
SÃO PAULO	7,18	0,00	5,35	-0,2675	12,2625	22,99	485	-23,764
TOCANTINS	4,40	14,25	0	-1,425	17,225	22,97	0	0

Nota: Valores obtidos em 10/2025 para ilustrar custos com alimentação, com exceção dos custos do Piauí que foram obtidos em 2024.

As CCT estabelecem ainda o que deve compor tais refeições, bem como qual o ônus atribuído ao empregado sobre essas despesas alimentares, caso exista.

Algumas CCT estabelecem mais de uma opção ao empregador para fornecimento de alimentação, por exemplo, o fornecimento de vale refeição ou cesta básica mensal. Nestes casos, considera-se a opção menos onerosa para o empregador já que não se dispõe de dados de frequência dessas opções pelo trabalhador.

Tabela 1.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital

Unidade Federativa	Responsabilidade do Empregador	Custo Mensal (R\$ / mês)	Horas Efetivamente Trabalhadas por Mês	Custo Horário (R\$ / hora)
ACRE	Café da manhã e refeição (sem desconto) ou auxílio alimentação (R\$130,00 para o café+R\$440,00 para o almoço)	570,00	167,63	3,40
ALAGOAS	Café da manhã ou ticket café (R\$6,50) e refeição (85%)	443,32	165,43	2,68
AMAZONAS	Café, almoço e lanche (complemento calorico) (desconto 10 centavos por mês) e Cesta Básica (R\$ 265,00) (desconto 1 real)	932,00	167,08	5,58
AMAPÁ	Alimentação ou Vale alimentação (110,00)	110,00	165,59	0,66
BAHIA	Café da manhã, refeição (95%) (R\$22,57) e cesta básica (R\$225,16)	826,39	165,26	5,00
CEARÁ	Café da manhã ou vale (R\$5,00), refeição ou vale (R\$14,40) e auxílio alimentação (R\$245,00). Desconto de R\$3,00/mês sobre todas refeições	690,76	166,46	4,15
DISTRITO FEDERAL	Café da manhã (R\$6,40) e opção entre (91%): refeição (R\$27,00/dia) ou marmitex nº09 ou cantina ou cesta básica	730,76	170,5	4,29
ESPÍRITO SANTO	Café da manhã (7,00) e opção entre (desconto de R\$1,00 pela alimentação): (I) refeição 28,05; (II) cartão refeição de 1100,00 (III) Cesta + ticket 680,00 (empregador deve pagar a diferença para que a alimentação chegue a 1100 reais)	1259,03	164,96	7,63
GOIÁS	Café da manhã e refeição (22,54)	646,5	179,28	3,61
MARANHÃO	CCT obriga empresas fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	368,41	167,19	2,20
MINAS GERAIS	Café da manhã (desconto 1% salário mínimo), lanche e cesta básica (90%) (contrapartida do empregado 10%)	402,54	166,71	2,41
MATO GROSSO DO SUL	Café da manhã ou ticket (9 reais) e refeição ou ticket (R\$80,00)	284,85	164,39	1,73
MATO GROSSO	Café da manhã e opção entre refeição ou cesta (94%) (contrapartida empregado de 6%)	521	179,84	2,90
PARÁ	Café da manhã (contrapartida empregado de 1%), refeição (contrapartida empregado de 1%) e cesta básica R\$ 160,00	844,42	163,81	5,15
PARAÍBA	Café da manhã + Cesta básica ou almoço	298,75	164,32	1,82
PERNAMBUCO	Café da manhã ou ticket (R\$8,43) e refeição: quentinha ou self-service, acompanhado de um copo de suco sem natureza salarial, inclusive para fins previdenciários ou ticket (R\$13,48)	510,04	166,95	3,06
PIAUÍ	Café da manhã e refeição	416,52	167,35	2,49
PARANÁ	Café da manhã ou ticket (R\$ 8,00) e vale compras (R\$801,50)	985,35	165,33	5,96
RIO DE JANEIRO	Ticket café de R\$ 5,00 + (almoço servido no local de trabalho ou ticket refeição (R\$31,65) ou ticket alimentação (R\$696,30) (99%))	806,06	168,68	4,78
RIO GRANDE DO NORTE	Café da manhã e refeição e cesta básica ou vale alimentação (R\$ 420,00) (desconto de R\$ 1,00)	813,82	165,02	4,93

Unidade Federativa	Responsabilidade do Empregador	Custo Mensal (R\$ / mês)	Horas Efetivamente Trabalhadas por Mês	Custo Horário (R\$ / hora)
RONDÔNIA	Café da manhã ou ticket (R\$4,75), refeição (desconto de 1% salário base) ou ticket refeição (R\$15,80) e cesta básica (R\$168,50)	617,7	164,42	3,76
RORAIMA	Café da manhã (R\$ 5,00), refeição (R\$ 16,00) (desconto de 0,5% do salário base) e cesta básica (R\$110,00)	583,39	165,82	3,52
RIO GRANDE DO SUL	Vale mensal de R\$380,00 ou cesta básica sendo apenas 80% responsabilidade do empregador	304	166,85	1,82
SANTA CATARINA	CCT não obriga fornecer alimentação (facultativo)			
SERGIPE	Café da manhã, refeição (é possível a realização de desconto de 15% dos custos com a alimentação) e cesta básica (R\$205,00)	499,2	168,73	2,96
SÃO PAULO	Café da manhã+ Lanche (no mínimo 95% do valor e opção entre (95%): vale supermercado mensal (R\$485,00) ou refeição ou ticket (R\$31,80)	743,12	165,98	4,48
TOCANTINS	Café da manhã e Almoço (preço máximo descontado de 10% do custo direto das refeições)	395,65	165,67	2,39

Nota: Valores obtidos a partir dos dados da Tabela 2.1.

Nos casos em que a opção é o fornecimento da alimentação, obtiveram-se junto a fornecedores locais os valores diários dos *kits* de alimentação no padrão exigido pela CCT. As Tabelas 3.1 e 3.2 apresentam um resumo dos custos horários de alimentação determinados conforme CCT para cada capital do País.

Os custos de alimentação são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais diretamente empregadas nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37370 – ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado nas tabelas 3.1 e 3.2.

2.3 Transporte

Considerando que o deslocamento de trabalhadores até o canteiro varia significativamente de obra para obra e de empregado para empregado em função da diversidade de localização de suas residências, foi adotada uma situação paradigma representada pela utilização de uma passagem de ida e uma passagem de volta. O custo foi obtido adotando-se o valor médio das tarifas da região ou, quando existente, o valor de passes únicos e sistemas especiais de cobrança.

A Lei Federal nº 7.418/85, que institui o Vale Transporte, determina que o empregador participe dos gastos de deslocamento do trabalhador, com o equivalente à parcela que exceder 6% de seu salário base (Tabela 3.3). Foi adotado como salário base aquele da categoria de servente,

mão de obra de maior incidência na maioria dos empreendimentos. Algumas CCT, todavia, determinam que o empregador arque integralmente com esse custo.

Nas composições de Engenheiros e Arquitetos não foram incluídos os custos com Transporte, tendo em vista que a parcela referente a 6% do salário é maior do que o custo estimado de transporte para esses profissionais, não havendo assim, na prática, o pagamento desse benefício.

Tabela 2.3: Custo com Transporte

Unidade Federativa	Salário Base (R\$)	Valor Passagem (R\$)	Dias Presentes no Trabalho	Custo Mensal sem Desconto	Porcentagem Desconto Salarial	Desconto (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Horas Efetivo Trabalho no Mês	Custo Horário (R\$/h)
ACRE	1964,42	3,5	23,31	163,17	0,06	-117,87	45,3	167,63	0,27
ALAGOAS	1743,06	4	23,03	184,24	0,06	-104,58	79,65	165,43	0,48
AMAZONAS	1866,3	6	23,29	279,44	0	0	279,34	167,08	1,67
AMAPÁ	1788,73	3,7	23,11	170,99	0,06	-107,32	63,67	165,59	0,38
BAHIA	1893,23	5,6	23,09	258,58	0,06	-113,59	144,98	165,26	0,88
CEARÁ	1801,14	4,5	23,13	208,19	0,015	-27,02	181,17	166,46	1,09
DISTRITO FEDERAL	1937,45	5,5	23,6	259,55	0	0	259,55	170,5	1,52
ESPÍRITO SANTO	1921,17	4,9	22,86	224,04	0,06	-115,27	108,77	164,96	0,66
GOIÁS	1926,67	4,3	24,83	213,51	0,06	-115,6	97,91	179,28	0,55
MARANHÃO	1815,26	4,2	23,21	195	0,06	-108,92	86,09	167,19	0,51
MINAS GERAIS	1926,19	5,75	23,03	264,83	0,06	-115,57	149,26	166,71	0,9
MATO GROSSO DO SUL	1828,2	4,95	22,76	225,34	0,03	-54,85	170,49	164,39	1,04
MATO GROSSO	2011,37	4,95	24,83	245,85	0,06	-120,68	125,17	179,84	0,7
PARÁ	1725,33	4,6	23,04	212,01	0,01	-17,25	194,75	163,81	1,19
PARAÍBA	1834,27	5,2	22,94	238,59	0,06	-110,06	128,53	164,32	0,78
PERNAMBUCO	1955,36	4,3	23,28	200,2	0,06	-117,32	82,88	166,95	0,5
PIAUÍ	1747,42	4	23,14	185,12	0,06	-104,85	80,28	167,35	0,48
PARANÁ	2409,75	6	22,98	275,78	0,06	-144,59	131,19	165,33	0,79
RIO DE JANEIRO	2564,8	6,75	23,34	315,15	0,01	-25,65	289,5	168,68	1,72
RIO GRANDE DO NORTE	1738,04	4,9	22,95	224,96	0,06	-104,28	120,67	165,02	0,73
RONDÔNIA	2075,13	3	22,87	137,21	0,06	-124,51	12,7	164,42	0,08
RORAIMA	1875,41	5,5	22,99	252,88	0,06	-112,52	140,35	165,82	0,85
RIO GRANDE DO SUL	2049,08	5	23,15	231,52	0,03	-61,47	170,05	166,85	1,02
SANTA CATARINA	2464,13	6,75	22,97	310,06	0,06	-147,85	162,22	164,89	0,98
SERGIPE	1749,57	4,5	23,41	210,66	0,06	-104,97	105,69	168,73	0,63

Unidade Federativa	Salário Base (R\$)	Valor Passagem (R\$)	Dias Presentes no Trabalho	Custo Mensal sem Desconto	Porcentagem Desconto Salarial	Desconto (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Horas Efetivo Trabalho no Mês	Custo Horário (R\$/h)
SÃO PAULO	2376,4	6,95	22,99	319,52	0,06	-142,58	176,94	165,98	1,07
TOCANTINS	1792,03	4,85	22,97	222,8	0,06	-107,52	115,28	165,67	0,7

Nota: Valores obtidos em 09/2025 para ilustrar custos com transporte. Os valores atuais devem ser acompanhados nos respectivos anexos de Encargos Complementares de cada Estado.

Para o cálculo da parcela que o empregador deve participar nos custos com transporte, calculou-se um salário médio de mão de obra para cada localidade, a partir de uma média ponderada dos salários de orçamento do projeto referencial do SINAPI (NBR 12721 – RN8: Bloco Residencial Multifamiliar de 8 pavimentos tipo), adotado por esta metodologia.

Os custos de transporte são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais empregadas diretamente nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37371 – TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado na Tabela 3.3. Na tabela 3.4 apresentamos o tipo de tarifa considerado para o cálculo.

Tabela 2.4: Tipo de tarifa considerada para Transporte

CAPITAL	Valor Passagem (R\$)	Tipo de tarifa
ACRE	3,5	Tarifa urbana única
ALAGOAS	4	Tarifa urbana única
AMAZONAS	6	Tarifa troncais MOVE, troncais Convencionais e Estruturais
AMAPÁ	3,7	Tarifa urbana única
BAHIA	5,6	Tarifa integrada metrô e linhas urbanas
CEARÁ	4,5	Tarifa urbana única
DISTRITO FEDERAL	5,5	Tarifa urbana única
ESPÍRITO SANTO	4,9	Tarifa urbana única
GOIÁS	4,3	Tarifa urbana única
MARANHÃO	4,2	Tarifa urbana única
MINAS GERAIS	5,75	Tarifa urbana única
MATO GROSSO DO SUL	4,95	Tarifa urbana única
MATO GROSSO	4,95	Tarifa urbana única
PARÁ	4,6	Tarifa urbana única
PARAÍBA	5,2	Tarifa urbana única
PERNAMBUCO	4,3	Tarifa urbana única
PIAUÍ	4	Tarifa urbana única

CAPITAL	Valor Passagem (R\$)	Tipo de tarifa
PARANÁ	6	Tarifa urbana única
RIO DE JANEIRO	6,75	Tarifa urbana única
RIO GRANDE DO NORTE	4,9	Tarifa urbana única
RONDÔNIA	3	Tarifa urbana única
RORAIMA	5,5	Média Simples da tarifa metrô + ônibus e ônibus + ônibus
RIO GRANDE DO SUL	5	Trifa integrada metrô e linhas urbanas
SANTA CATARINA	6,75	Tarifa integrada urbana
SERGIPE	4,5	Média entre "Integração Ônibus + Metrô / CPTM Comum" e "tarifa de ônibus comum"
SÃO PAULO	6,95	Tarifa urbana única
TOCANTINS	4,85	Tarifa urbana única

2.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI

Na metodologia SINAPI para Equipamentos de Proteção Individual foram estabelecidos *kits* de EPI para cada uma das doze famílias homogêneas de insumos de mão de obra do SINAPI, formados a partir dos EPI mais utilizados no exercício da atividade pela categoria adotada como insumo representativo de cada família homogênea (pai da família).

A partir da referência de 01/2026, com a atualização da metodologia dos Encargos Complementares em relação ao uso das horas efetivamente trabalhadas em um mês, conforme explicado no início desse capítulo, foi possível obter custo individualizado de EPI e Ferramentas para cada uma das Unidades Federativas do Brasil. A metodologia atual leva em conta uma estimativa de tempo de recompra para cada item presente na cesta e uma estimativa de possível compartilhamento do EPI entre os funcionários da obra.

A partir desses dois fatores e do custo proveniente do SINAPI de cada item da cesta, é possível obter o custo mensal estimado de toda a cesta de EPI, para cada uma das famílias de mão de obra. Esse custo mensal, quando dividido pela quantidade de horas trabalhadas no mês, fornece o custo horário de EPI, conforme cálculos apresentados a seguir.

A mão de obra do SINAPI está dividida nas seguintes famílias:

- **Almoxarife;**
- **Carpinteiro de formas;**
- **Eletricista;**
- **Encanador ou bombeiro hidráulico;**
- **Engenheiro civil de obra júnior;**
- **Encarregado geral de obras;**
- **Operador de escavadeira;**
- **Pedreiro;**
- **Pintor;**
- **Servente de obras;**
- **Soldador;**
- **Topógrafo.**

Tabela 2.5: Tempo de Recompra e Compartilhamento de EPIs

Item	EPI	Tempo de Recompra (Meses)	Compartilhamento (Pessoas)
1	UNIFORME PROFISSIONAL DE BRIM, CALÇA E CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	3	1
2	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	12	1
3	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUÊIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	12	1
4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	6	1
5	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA FORRADA	0,1	1
6	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	1	1
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	2	1
8	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	0,1	1
9	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	1	1
10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS	12	2
11	TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETÃO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	6	2
12	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	6	2
13	PROTECTOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	4	2
14	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELO OU AZUL)	7	1
15	LUVAS DE PVC, COM COMPRIMENTO DE *35* CM, FORRADAS, ACABAMENTO ASPERO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR	1	1
16	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	1	1
17	MANGOTE DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO	3	1
18	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO	1	1
19	PROTECTOR FACIAL DE POLICARBONATO, 200 MM X *390* MM, COM COROA E CARNEIRA	6	3
20	ÓCULOS DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	6	3
21	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM	8	3
22	RESPIRADOR / MÁSCARA SEMI FACIAL COM UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (1 FILTRO INCLUIDO)	5	1

Item	EPI	Tempo de Recompra (Meses)	Compartilhamento (Pessoas)
23	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS	0,25	1
24	AVENTAL EM PVC, FORRADO, *0,3* MM DE ESPESSURA, *1,15 X 0,70* M (COMPRIMENTO X LARGURA), 100% IMPERMEAVEL	0,5	1
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	8	1
26	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	12	2

Os preços dos insumos de EPI são provenientes do SINAPI, coletados pelo IBGE.

Os custos horários e mensais estimados de EPI para cada família são obtidos a partir do custo unitário de cada equipamento utilizado, do tempo de recompra e do coeficiente de compartilhamento, conforme equações abaixo:

- $\text{Custo Mensal (R\$/h)} = \sum \frac{\text{Custo Unitário do Item}}{\text{Tempo de Recompra} \times \text{Compartilhamento}}$
- $\text{Custo Horário (R\$/mês)} = \text{Custo Mensal (R\$/h)} / \text{Horas Efetivamente Trabalhadas no Mês}$

O somatório dos custos horários e mensais, obtidos para cada insumo, resulta nos custos de EPI, para cada categoria profissional. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por dois insumos, com códigos próprios e com descrições como, no caso da Família de Almojarife, “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de Equipamentos de Proteção Individual é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As Tabelas 3.6 a 3.17 fornecem os custos horários e mensais de EPI tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra para o estado de São Paulo, enquanto a Tabela 3.18 apresenta os custos totais para as doze famílias. Para cálculo dos valores apresentados, utilizou-se a referência SINAPI de Setembro/2025. Para obter o custo mensal das outras Unidades Federativas, basta o usuário substituir o custo unitário de cada item presente na cesta pelo custo da UF desejada. Os coeficientes de tempo de recompra e compartilhamento são os mesmos para todas UFs.

Tabela 2.6: Kit de EPI - Família de Almoxarife

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
7	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
8	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
TOTAL							124,29	0,75

Tabela 2.7: Kit de EPI - Família de Carpinteiro de Forma

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	36143	92,11	8	1	165,98	11,51	0,07
7	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
8	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
9	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
10	TRAVA-QUEDAS EM ACO	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
11	AVENTAL DE SEGURANCA	36150	44,29	1	1	165,98	44,29	0,27
12	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
13	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
14	PROTETOR FACIAL	45209	38,45	6	3	165,98	2,14	0,01
15	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							240,96	1,45

Tabela 2.8: Kit de EPI - Família de Eletricista

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
7	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
8	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE	36147	290,62	12	2	165,98	12,11	0,07
9	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
10	TRAVA-QUEDAS EM ACO	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
11	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
12	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
13	PROTETOR FACIAL	45209	38,45	6	3	165,98	2,14	0,01
14	LUVA DE LATEX	45266	3,25	0,1	1	165,98	32,50	0,20
15	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							229,76	1,38

Tabela 2.9: Kit de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	BOTA DE PVC PRETA	36145	47,45	6	1	165,98	7,91	0,05
7	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
8	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
9	TRAVA-QUEDAS EM ACO	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
10	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
11	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
12	LUVA DE LATEX	45266	3,25	0,1	1	165,98	32,50	0,20
13	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							205,62	1,23

Tabela 2.10: Kit de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
2	CAPA PARA CHUVA EM PVC	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
3	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
4	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
5	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
6	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
7	TRAVA-QUEDAS EM ACO	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
8	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
9	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
10	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							152,93	0,92

Tabela 2.11: Kit de EPI - Família de Encarregado de Obra

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
6	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
7	BOTA DE PVC PRETA	36145	47,45	6	1	165,98	7,91	0,05
8	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
9	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
10	TRAVA-QUEDAS EM ACO	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
11	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
12	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
13	LUVAS DE PVC	45261	21,44	1	1	165,98	21,44	0,13
14	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							212,36	1,27

Tabela 2.12: Kit de EPI - Família de Operador de Escavadeira

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	36143	92,11	8	1	165,98	11,51	0,07
7	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
8	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
9	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
10	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							153,80	0,92

Tabela 2.13: Kit de EPI - Família de Pedreiro

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
7	BOTA DE PVC PRETA	36145	47,45	6	1	165,98	7,91	0,05
8	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
9	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
10	TRAVA-QUEDAS	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
11	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
12	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
13	LUVAS DE PVC	45261	21,44	1	1	165,98	21,44	0,13
14	LUVA DE LATEX	45266	3,25	0,1	1	165,98	32,50	0,20
15	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							244,86	1,47

Tabela 2.14: Kit de EPI - Família de Pintor

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
2	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
3	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
4	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
5	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
6	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
7	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
8	TRAVA-QUEDAS	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
9	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
10	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
11	AVENTAL EM PVC,	45262	13,18	0,5	1	165,98	26,36	0,16
12	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL	45263	18,98	0,25	1	165,98	75,92	0,46
13	RESPIRADOR / MASCARA SEMI FACIAL	45264	28,68	5	1	165,98	5,74	0,03
14	LUVA DE LATEX	45266	3,25	0,1	1	165,98	32,50	0,20
15	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							311,25	1,87

Tabela 2.15: Kit de EPI - Família de Servente de Obra

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	36143	92,11	8	1	165,98	11,51	0,07
7	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
8	BOTA DE PVC PRETA	36145	47,45	6	1	165,98	7,91	0,05
9	PROTETOR SOLARFPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
10	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
11	TRAVA-QUEDAS	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
12	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
13	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11

14	LUVAS DE PVC	45261	21,44	1	1	165,98	21,44	0,13
15	LUVA DE LATEX	45266	3,25	0,1	1	165,98	32,50	0,20
16	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							256,38	1,54

Tabela 2.16: Kit de EPI - Família de Soldador

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANCA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANCA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	MASCARA DE SEGURANCA	36141	102,21	8	3	165,98	4,26	0,03
6	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
7	RESPIRADOR DESCARTAVEL	36144	1,78	0,1	1	165,98	17,80	0,11
8	BOTA DE PVC PRETA	36145	47,45	6	1	165,98	7,91	0,05
9	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
10	CINTURAO DE SEGURANCA	36148	168,05	12	2	165,98	7,00	0,04
11	TRAVA-QUEDAS	36149	189,08	6	2	165,98	15,76	0,09
12	AVENTAL DE SEGURANCA	36150	44,29	1	1	165,98	44,29	0,27
13	OCULOS DE SEGURANCA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
14	TALABARTE DE SEGURANCA	36153	215,62	6	2	165,98	17,97	0,11
15	PROTETOR FACIAL DE POLICARBONATO	45209	38,45	6	3	165,98	2,14	0,01
16	OCULOS DE SOLDA	45212	58,6	6	3	165,98	3,26	0,02
17	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR	45263	18,98	0,25	1	165,98	75,92	0,46
18	RESPIRADOR / MASCARA SEMI FACIAL	45264	28,68	5	1	165,98	5,74	0,03
19	PERNEIRA DE RASPA	45265	35,73	1	1	165,98	35,73	0,22
20	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
21	MANGOTE DE SEGURANCA	45395	32,53	3	1	165,98	10,84	0,07
Total							373,09	2,24

Tabela 2.17: Kit de EPI - Família de Topógrafo

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LUVA RASPA DE COURO	12892	12,28	1	1	165,98	12,28	0,07
2	BOTA DE SEGURANÇA	12893	83,51	12	1	165,98	6,96	0,04
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC	12894	22,71	7	1	165,98	3,24	0,02
4	CAPACETE DE SEGURANÇA	12895	15,25	12	1	165,98	1,27	0,01
5	PROTETOR AUDITIVO	36142	2,27	1	1	165,98	2,27	0,01
6	PROTETOR SOLAR FPS 30	36146	243,75	4	2	165,98	30,47	0,18
7	OCULOS DE SEGURANÇA	36152	5,85	2	1	165,98	2,93	0,02
8	UNIFORME PROFISSIONAL	45267	195,22	3	1	165,98	65,07	0,39
Total							124,49	0,75

Tabela 2.18: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra – São Paulo

Item	Família	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	Almoxarife	124,49	0,75
2	Carpinteiro de Forma	240,95	1,45
3	Eletricista	229,76	1,38
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	205,62	1,23
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	152,93	0,92
6	Encarregado Geral de Obras	212,36	1,27
7	Operador de Escavadeira	153,80	0,92
8	Pedreiro	244,86	1,47
9	Pintor	311,25	1,87
10	Servente de Obras	256,38	1,54
11	Soldador	373,09	2,24
12	Topógrafo	124,49	0,75

2.5 Ferramentas

O cálculo do custo com ferramentas segue a mesma metodologia utilizada para o cálculo do custo com EPI. A partir das doze famílias de mão de obra foi realizado o levantamento das

ferramentas necessárias para cada atividade profissional, considerando o custo, o tempo de recompra e o compartilhamento da ferramenta entre os funcionários.

Os preços dos insumos de ferramentas são igualmente provenientes do SINAPI referência 09/2025.

Os custos de ferramentas, para cada categoria profissional, correspondem ao somatório dos custos horários e mensais obtidos para cada insumo. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por insumos, com códigos próprios e descrições como, no caso da Família de Almojarife, “FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOJARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “FERRAMENTAS - FAMÍLIA DE ALMOJARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de ferramentas é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As tabelas 3.19 a 3.30 fornecem os custos horários e mensais de ferramentas tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra, e a Tabela 3.31 apresenta os custos totais para as doze famílias.

Tabela 2.19: *Kit de Ferramentas - Família de Almojarife*

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	PRUMO DE PAREDE	38376	34,46	9	2	165,98	1,91	0,01
2	ESQUADRO DE ACO	38380	21,65	12	3	165,98	0,60	0,00
3	ESTILETE DE METAL	38384	15,59	3	1	165,98	5,20	0,03
4	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
Total							9,23	0,06

Tabela 2.20: *Kit de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas*

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	ESQUADRO DE ACO	38380	21,65	12	2	165,98	0,90	0,01
2	ESTILETE DE METAL	38384	15,59	3	1	165,98	5,20	0,03
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	38470	37,4	12	2	165,98	1,56	0,01

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
4	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	45196	106,67	8	4	165,98	3,33	0,02
5	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
6	NIVEL DE ALUMINIO	45201	60,58	4	4	165,98	3,79	0,02
7	RISCADOR DE FORMICA	45213	34,92	12	2	165,98	1,46	0,01
8	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
9	LAPIS PARA CARPINTEIRO	45229	2,67	0,25	1	165,98	10,68	0,06
10	MARTELO DE PEDREIRO	45241	39,38	6	2	165,98	3,28	0,02
11	GRAMPO DE APERTO RAPIDO 18"	45242	63,3	6	2	165,98	5,28	0,03
12	SERROTE PROFISSIONAL	45255	39,77	8	2	165,98	2,49	0,01
13	FORMAO CHANFRADO 1"	45256	27,14	6	2	165,98	2,26	0,01
14	FURADEIRA ELETRICA	45301	252,22	18	4	165,98	3,50	0,02
15	REGUA DE ALUMINIO	45394	37,93	8	2	165,98	2,37	0,01
Total							49,31	0,29

Tabela 2.21: Kit de Ferramentas - Família de Eletricista

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	ESTILETE DE METAL	38384	15,59	3	1	165,98	5,20	0,03
2	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	38399	185,89	4	2	165,98	23,24	0,14
3	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR	38413	993,51	18	2	165,98	27,60	0,17
4	ALICATE DE PRESSAO 11"	38467	146,99	12	2	165,98	6,12	0,04
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	38470	37,4	12	2	165,98	1,56	0,01
6	ESCADA DUPLA DE ABRIR	38476	262,88	12	2	165,98	10,95	0,07
7	ALICATE DE CRIMPAR	38547	248,25	12	2	165,98	10,34	0,06
8	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	45196	106,67	8	4	165,98	3,33	0,02
9	ALICATE DESENCAPADOR	45197	189,05	12	2	165,98	7,88	0,05
10	JOGO DE CHAVES ALLEN	45198	51,74	8	4	165,98	1,62	0,01
11	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
12	FERRO DE SOLDA	45204	45,35	12	2	165,98	1,89	0,01
13	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL	45206	50,09	12	2	165,98	2,09	0,01
14	JOGO SERRA COPO	45207	340,75	8	4	165,98	10,65	0,06
15	ALICATE AMPERIMETRO	45208	235,01	18	4	165,98	3,26	0,02

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
16	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
17	PONTEIRO DE AC	45238	24,46	6	2	165,98	2,04	0,01
18	TALHADEIRA CHATA	45239	26	6	2	165,98	2,17	0,01
19	ARCO DE SERRA	45245	40,16	12	2	165,98	1,67	0,01
20	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6"	45250	36,53	12	2	165,98	1,52	0,01
21	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 6"	45252	38,3	12	2	165,98	1,60	0,01
22	LIMA REDONDA BASTARDA 8"	45253	41,63	8	2	165,98	2,60	0,02
23	LIMA QUADRADA BASTARDA 8"	45254	32,12	8	2	165,98	2,01	0,01
24	DETECTOR DE TENSAO	45299	80,15	12	2	165,98	3,34	0,02
25	FURADEIRA ELETRICA	45301	252,22	18	4	165,98	3,50	0,02
Total							139,30	0,83

Tabela 2.22: Kit de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	LINHA PARA PEDREIRO	38382	15,33	3	2	165,98	2,56	0,02
2	LIXADEIRA ELETRICA	38413	993,51	18	2	165,98	27,60	0,17
3	MACARICO DE SOLDA	38473	289,53	24	4	165,98	3,02	0,02
4	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
5	NIVEL DE ALUMINIO	45201	60,58	4	4	165,98	3,79	0,02
6	TALHADEIRA CHATA	45239	26	6	2	165,98	2,17	0,01
7	MARRETA DE ACO,	45240	32,03	12	4	165,98	0,67	0,00
8	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 15"	45243	218,35	12	2	165,98	9,10	0,05
9	CORTA-TUBOS	45244	101,38	24	4	165,98	1,06	0,01
10	ARCO DE SERRA	45245	40,16	12	2	165,98	1,67	0,01
11	CHAVE DE GRIFO DE 24"	45246	177,47	12	2	165,98	7,39	0,04
12	CHAVE FIXA	45247	25,74	12	2	165,98	1,07	0,01
13	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 10"	45248	67,52	12	2	165,98	2,81	0,02
14	TORNO/MORSA DE BANCADA	45249	170,48	36	10	165,98	0,47	0,00
15	FURADEIRA ELETRICA	45301	252,22	18	4	165,98	3,50	0,02
16	REGUA DE ALUMINIO	45394	37,93	8	2	165,98	2,37	0,01
Total							70,76	0,42

Tabela 2.23: Kit de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	PRUMO DE PAREDE	38376	34,46	9	2	165,98	1,914	0,012
2	ESQUADRO DE ACO 12"	38380	21,65	12	2	165,98	0,902	0,005
3	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,517	0,009
Total							4,33	0,02

Tabela 2.24: Kit de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	PRUMO DE PAREDE	38376	34,46	9	2	165,98	1,91	0,01
2	PRUMO DE CENTRO	38377	29,8	18	2	165,98	0,83	0,00
3	ESQUADRO DE ACO 12"	38380	21,65	12	2	165,98	0,90	0,01
4	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
5	NIVEL DE ALUMINIO	45201	60,58	4	4	165,98	3,79	0,02
6	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
7	LAPIS PARA CARPINTEIRO	45229	2,67	0,25	1	165,98	10,68	0,06
Total							21,33	0,12

Tabela 2.25: Kit de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS	45196	106,67	8	4	165,98	3,33	0,02
2	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGAS	45198	51,74	8	4	165,98	1,62	0,01
Total							4,95	0,02

Tabela 2.26: Kit de Ferramentas - Família de Pedreiro

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	CARRINHO DE MAO	2711	213,95	12	2	165,98	8,91	0,05
2	MANGUEIRA CRISTAL,	37456	2,2	3	2	165,98	0,37	0,00

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
3	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	38369	19,97	4	2	165,98	2,50	0,02
4	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	38370	13,47	4	2	165,98	1,68	0,01
5	PRUMO DE PAREDE	38376	34,46	9	2	165,98	1,91	0,01
6	PRUMO DE CENTRO	38377	29,8	18	2	165,98	0,83	0,00
7	ESQUADRO DE ACO	38380	21,65	12	2	165,98	0,90	0,01
8	LINHA PARA PEDREIRO	38382	15,33	3	2	165,98	2,56	0,02
9	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2"	38386	6,39	0,5	1	165,98	12,78	0,08
10	BLOCO DE ESPUMA	38395	9,88	0,25	1	165,98	39,52	0,24
11	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	45199	34,1	5	2	165,98	3,41	0,02
12	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
13	NIVEL DE ALUMINIO	45201	60,58	4	4	165,98	3,79	0,02
14	BALDE DE PLASTICO	45226	17	1	2	165,98	8,50	0,05
15	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
16	LAPIS PARA CARPINTEIRO	45229	2,67	0,25	1	165,98	10,68	0,06
17	COLHER DE PEDREIRO 9"	45237	20,54	2	1	165,98	10,27	0,06
18	PONTEIRO DE ACO, LISO	45238	24,46	6	2	165,98	2,04	0,01
19	TALHADEIRA CHATA	45239	26	6	2	165,98	2,17	0,01
20	MARRETA DE ACO	45240	32,03	12	4	165,98	0,67	0,00
21	MARTELO DE PEDREIRO	45241	39,38	6	2	165,98	3,28	0,02
22	REGUA DE ALUMINIO	45394	37,93	8	2	165,98	2,37	0,01
Total							122,35	0,73

Tabela 2.27: Kit de Ferramentas - Família de Pintor

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	ESCOVA DE ACO	12	7,29	6	2	165,98	0,61	0,00
2	ESTOPA	13	20,92	1	2	165,98	10,46	0,06
3	LONA PLASTICA	3777	2,05	6	4	165,98	0,09	0,00
4	DILUENTE AGUARRAS	5318	21,8	0,5	2	165,98	21,80	0,13
5	FITA CREPE	12815	14,7	0,5	2	165,98	14,70	0,09
6	CORDA DE POLIAMIDA	38200	433,82	12	4	165,98	9,04	0,05
7	ESPATULA EM ACO INOX	38367	13,01	6	2	165,98	1,08	0,01

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário o SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
8	ESPATULA DE PLASTICO	38368	7,55	3	2	165,98	1,26	0,01
9	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 1	38369	19,97	4	2	165,98	2,50	0,02
10	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	38370	13,47	4	2	165,98	1,68	0,01
11	DESEMPENADEIRA PLASTICA	38372	12,8	3	2	165,98	2,13	0,01
12	BANDEJA DE PINTURA	38381	13,6	3	2	165,98	2,27	0,01
13	ESTILETE DE METAL	38384	15,59	3	1	165,98	5,20	0,03
14	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS	38385	37,32	6	2	165,98	3,11	0,02
15	ROLO DE LA DE CARNEIRO	38390	51,57	0,5	2	165,98	51,57	0,31
16	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO	38392	65,58	2	2	165,98	16,40	0,10
17	ROLO DE ESPUMA POLIESTER	38393	20,99	0,5	2	165,98	20,99	0,13
18	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS	38394	200,52	12	6	165,98	2,79	0,02
19	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR	38413	993,51	18	2	165,98	27,60	0,17
20	ESCADA DUPLA DE ABRIR	38476	262,88	12	2	165,98	10,95	0,07
21	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO	38477	697,05	24	2	165,98	14,52	0,09
22	BALANCIM INDIVIDUAL	45195	4765,25	12	6	165,98	66,18	0,40
23	BALDE DE PLASTICO	45226	17	1	2	165,98	8,50	0,05
24	SUORTE MANUAL PARA LIXA	45230	42,54	2	2	165,98	10,64	0,06
25	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	45231	5,84	0,5	2	165,98	5,84	0,04
26	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	45232	10,28	0,5	2	165,98	10,28	0,06
27	ROLO DE ESPUMA POLIESTER	45233	9	0,5	2	165,98	9,00	0,05
28	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PCM	45300	2514,2	36	6	165,98	11,64	0,07
29	FURADEIRA ELETRICA	45301	252,22	18	4	165,98	3,50	0,02
Total							346,31	2,08

Tabela 2.28: Kit de Ferramentas - Família de Servente de Obras

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	CARRINHO DE MAO	2711	213,95	12	2	165,98	8,91	0,05
2	ENXADA ESTREITA	38403	68,69	6	4	165,98	2,86	0,02

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
3	ALICATE PROFISSIONAL 8"	45206	50,09	12	2	165,98	2,09	0,01
4	BALDE DE PLASTICO	45226	17	1	2	165,98	8,50	0,05
5	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
6	PA QUADRADA	45234	41,2	4	2	165,98	5,15	0,03
7	CARRINHO PLATAFORMA	45235	1378,43	12	2	165,98	57,43	0,35
8	PONTEIRO DE ACO	45238	24,46	6	2	165,98	2,04	0,01
9	TALHADEIRA CHATA	45239	26	6	2	165,98	2,17	0,01
10	MARRETA DE ACO	45240	32,03	12	4	165,98	0,67	0,00
11	ARCO DE SERRA	45245	40,16	12	2	165,98	1,67	0,01
12	SERROTE PROFISSIONAL	45255	39,77	8	2	165,98	2,49	0,01
Total							0,58	95,69

Tabela 2.29: Kit de Ferramentas - Família de Soldador

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA	11359	693,27	12	2	165,98	28,89	0,17
2	SELADOR HORIZONTAL	38396	856	18	2	165,98	23,78	0,14
3	BOLSA DE LONA	38399	185,89	4	2	165,98	23,24	0,14
4	MARTELO DE SOLDADOR	38463	47,53	6	2	165,98	3,96	0,02
5	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO	38465	71,85	12	2	165,98	2,99	0,02
6	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO C	38467	146,99	12	2	165,98	6,12	0,04
7	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO U	38468	183,48	8	2	165,98	11,47	0,07
8	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA	38469	237,04	12	2	165,98	9,88	0,06
9	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	38470	37,4	12	2	165,98	1,56	0,01
10	ALICATE PARA ANEIS DE PISTAO	38471	253,52	12	2	165,98	10,56	0,06
11	MACARICO DE SOLDA	38473	289,53	24	4	165,98	3,02	0,02
12	ALICATE DE CRIMPAR	38547	248,25	12	2	165,98	10,34	0,06
13	CAVALETE DE FERRO	45194	200,68	12	2	165,98	8,36	0,05
14	PASTA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE MAOS	45236	21,85	0,5	2	165,98	21,85	0,13
15	GRAMPO DE APERTO RAPIDO 18"	45242	63,3	6	2	165,98	5,28	0,03

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
16	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 15"	45243	218,35	12	2	165,98	9,10	0,05
17	ESQUADRO PARA SOLDA	45278	116,07	12	2	165,98	4,84	0,03
18	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO	45279	1004,17	24	2	165,98	20,92	0,13
Total							206,15	1,24

Tabela 2.30: Kit de Ferramentas - Família de Topógrafo

Item	EPI	Código SINAPI	Custo Unitário SP (R\$)	Recompra (Meses)	Compart.	Horas Trabalhadas no Mês	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	MANGUEIRA CRISTAL	37456	2,2	3	2	165,98	0,37	0,00
2	TRENA COM FITA DE ACO	45200	27,3	9	2	165,98	1,52	0,01
3	MARTELO DE BORRACHA	45228	27,37	8	2	165,98	1,71	0,01
4	LAPIS PARA CARPINTEIRO	45229	2,67	0,25	1	165,98	10,68	0,06
Total							14,27	0,08

Tabela 2.31: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra – São Paulo

Item	Família	Custo Mensal (R\$/mês)	Custo Horário (R\$/h)
1	Almoxarife	9,52	0,05
2	Carpinteiro de Forma	49,31	0,29
3	Eletricista	139,40	0,83
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	70,76	0,42
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	4,33	0,02
6	Encarregado Geral de Obras	21,33	0,12
7	Operador de Escavadeira	4,95	0,02
8	Pedreiro	122,35	0,73
9	Pintor	346,31	2,08
10	Servente de Obras	95,69	0,57
11	Soldador	206,14	1,24
12	Topógrafo	14,27	0,08

2.6 Exames Médicos

As empresas são obrigadas a custear exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos e demissionais) de seus empregados, conforme exigência da CLT e regulamentação da NR -7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A metodologia empregada para estabelecer o custo unitário dos exames médicos utiliza a tabela referencial da AMB – Associação Médica Brasileira. Para definir o número de exames é considerada a rotatividade da mão de obra por localidade (fonte CAGED, também adotada nos Encargos Sociais do SINAPI) e o número de horas efetivamente trabalhadas nesse período.

O custo dos exames médicos pesquisado no mercado é dividido pelas horas efetivamente trabalhadas no período para determinar o custo horário de exames. Na Tabela 3.32 constam como exemplo, os custos com exames em São Paulo, cuja duração média do emprego é de 15,26 meses e a quantidade de horas efetivas trabalhadas no mês é de 165,67 horas.

Tabela 2.32: Exames – Localidade São Paulo

	Discriminação	Incidências					QNT	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)	Duração Média do emprego em SP (meses)	Custo / mês (R\$)	Custo Horário (R\$/h)
		Adicional (obrigatório)	Periódico			Demissional						
			1º - 6 meses após a admissão	2º - 12 meses após a admissão	3º - 18 meses após a admissão							
1	Exame clínico	X	X	X	-	X	4	306,30	1.225,20	15,26	80,29	0,48
2	Audiometria	X	X		-	X	3	336,10	1.008,30	15,26	66,07	0,40
3	RX digital de tórax (OIT)	X		X	-		2	122,66	245,32	15,26	16,07	0,10
4	Espirometria (pulmão)	X			-		1	898,16	898,16	15,26	58,86	0,36
5	Eletrocardiograma (ECG)	X			-		1	222,64	222,64	15,26	14,59	0,09
6	Glicemia (sangue - jejum)	X			-		1	17,42	17,42	15,26	1,14	0,01
TOTAL											237,03	1,43

Nota: Valores obtidos em 11/2025

Para as outras Unidades Federativas, temos os seguintes dados de entrada para cálculo do custo de Exames:

Tabela 2.33: Exames - Tabela Resumo

CAPITAL	Duração Emprego (meses)	Qtd. Exame Clínico	Qtd. Audiometria	Qtd. RX Digital	Qtd. Espirometria	Qtd. Eletrocardiograma (ECG)	Qtd. Glicemia	Custo Total	Custo Mensal	Horas efetivo trabalho	Custo Horário
ACRE	19,3	5	4	2	1	1	1	4259,44	220,7	167,63	1,32
ALAGOAS	15,6	4	3	2	1	1	1	3617,04	231,86	165,43	1,4
AMAZONAS	16,8	4	3	2	1	1	1	3617,04	215,3	167,08	1,29
AMAPÁ	16,76	4	3	2	1	1	1	3617,04	215,81	165,59	1,3
BAHIA	14,7	4	3	2	1	1	1	3617,04	246,06	165,26	1,49
CEARÁ	14,64	4	3	2	1	1	1	3617,04	247,07	166,46	1,48
DISTRITO FEDERAL	19,14	5	4	2	1	1	1	4259,44	222,54	170,5	1,31
ESPÍRITO SANTO	13,53	4	3	2	1	1	1	3617,04	267,33	164,96	1,62
GOIÁS	12,75	4	3	2	1	1	1	3617,04	283,69	179,28	1,58
MARANHÃO	15,92	4	3	2	1	1	1	3617,04	227,2	167,19	1,36
MINAS GERAIS	13,79	4	3	2	1	1	1	3617,04	262,29	166,71	1,57

CAPITAL	Duração Emprego (meses)	Qtd. Exame Clínico	Qtd. Audiometria	Qtd. RX Digital	Qtd. Espirometria	Qtd. Eletrocardiograma (ECG)	Qtd. Glicemia	Custo Total	Custo Mensal	Horas efetivo trabalho	Custo Horário
MATO GROSSO DO SUL	13,14	4	3	2	1	1	1	3617,04	275,27	164,39	1,67
MATO GROSSO	12,43	4	3	2	1	1	1	3617,04	290,99	179,84	1,62
PARÁ	14,63	4	3	2	1	1	1	3617,04	247,23	163,81	1,51
PARAÍBA	14,09	4	3	2	1	1	1	3617,04	256,71	164,32	1,56
PERNAMBUCO	17,5	4	3	2	1	1	1	3617,04	206,69	166,95	1,24
PIAUÍ	15,21	4	3	2	1	1	1	3617,04	237,81	167,35	1,42
PARANÁ	13,86	4	3	2	1	1	1	3617,04	260,97	165,33	1,58
RIO DE JANEIRO	20,27	5	4	2	1	1	1	4259,44	210,14	168,68	1,25
RIO GRANDE DO NORTE	14,17	4	3	2	1	1	1	3617,04	255,26	165,02	1,55
RONDÔNIA	14,46	4	3	2	1	1	1	3617,04	250,14	164,42	1,52
RORAIMA	16,09	4	3	2	1	1	1	3617,04	224,8	165,82	1,36
RIO GRANDE DO SUL	15,92	4	3	2	1	1	1	3617,04	227,2	166,85	1,36
SANTA CATARINA	13,31	4	3	2	1	1	1	3617,04	271,75	164,89	1,65
SERGIPE	18,12	5	4	2	1	1	1	4259,44	235,07	168,73	1,39
SÃO PAULO	15,26	4	3	2	1	1	1	3617,04	237,03	165,98	1,43
TOCANTINS	13,74	4	3	2	1	1	1	3617,04	263,25	165,67	1,59

Nota: Valores obtidos em 11/2025

O custo de exames é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais. Estes itens são representados por um insumo, código 37372 – EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES). Os valores variam conforme a localidade, em decorrência dos diferentes índices de rotatividade da mão de obra e custo unitário dos exames.

2.7 Seguros de Vida

A metodologia aqui utilizada considera o custo com Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, conforme previsto nas CCT, tendo a apólice vigência de 1 ano.

Cabe observar que este item trata dos seguros de vida em grupo e contra acidentes de trabalho, previstos nas CCT e patrocinados pelos empregadores, e não deve ser confundido com o seguro contra acidentes de trabalho previsto no Grupo A dos Encargos Sociais. O seguro previsto no Grupo A, à alíquota de 3%, é definido nas leis federais 8.212/91 (Artigo 22 – inciso II) e 8.213/91 (Artigos 57 e 58) e trata de contribuição a cargo da empresa e destinada à Seguridade Social a título de custeio do seguro social acidentário e do financiamento do benefício de aposentadoria especial, variando a menor na medida em que a empresa comprove redução de acidentes do trabalho a realização de investimentos na área de prevenção acidentária.

A cotação realizada leva em consideração a opção de Seguro Vida em Grupo para empresa no ramo de Engenharia/Arquitetura com 100 empregados, sediada em Brasília. Apesar de não haver consenso entre todas as Convenções Coletivas estaduais, optou-se por utilizar seguro que cobre tanto morte por causas naturais quanto morte por causas acidentais, por ser condição mais usual nas CCTs. Para a definição do valor do Capital Segurado para cada Cobertura, adotou-se o valor médio previsto nas CCTs das 27 capitais. Constatado que o custo do seguro tem pouco impacto nos Encargos Complementares e que a variação máxima desse custo é da ordem de 20% a 30%, quando levada em conta as diferentes expectativas de vida e a diversidade de cláusulas existentes nas CCT das demais capitais brasileiras, optou-se por nacionalizar o valor cotado em Brasília. Anteriormente o valor era obtido através da mediana de três cotações, entretanto pela dificuldade encontrada para obtê-las, a partir de 2022 optou-se por utilizar cotação obtida através da Caixa Seguridade.

Tabela 2.33: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado

Unidade Federativa	Custo Unitário (R\$/empregado/mês)	Horas Efetivas de Trabalho	Custo Horário (R\$/h)
ACRE	R\$ 18,28	167,63	0,11
ALAGOAS	R\$ 18,28	165,43	0,11
AMAZONAS	R\$ 18,28	167,08	0,11
AMAPÁ	CCT não obriga pagamento de seguro		

Unidade Federativa	Custo Unitário (R\$/empregado/mês)	Horas Efetivas de Trabalho	Custo Horário (R\$/h)
BAHIA	R\$ 18,28	165,26	0,11
CEARÁ	R\$ 18,28	166,46	0,11
DISTRITO FEDERAL	R\$ 18,28	170,5	0,11
ESPÍRITO SANTO	R\$ 18,28	164,96	0,11
GOIÁS	R\$ 18,28	179,28	0,10
MARANHÃO	R\$ 18,28	167,19	0,11
MINAS GERAIS	R\$ 18,28	166,71	0,11
MATO GROSSO DO SUL	R\$ 18,28	164,39	0,11
MATO GROSSO	R\$ 18,28	179,84	0,10
PARÁ	R\$ 18,28	163,81	0,11
PARAÍBA	CCT não obriga pagamento de seguro		
PERNAMBUCO	R\$ 18,28	166,95	0,11
PIAUÍ	R\$ 18,28	167,35	0,11
PARANÁ	R\$ 9,14*	165,33	0,06
RIO DE JANEIRO	R\$ 18,28	168,68	0,11
RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 18,28	165,02	0,11
RONDÔNIA	R\$ 0,87**	164,42	0,01
RORAIMA	CCT não obriga pagamento de seguro		
RIO GRANDE DO SUL	R\$ 18,28	166,85	0,11
SANTA CATARINA	R\$ 18,28	164,89	0,11
SERGIPE	R\$ 18,28	168,73	0,11
SÃO PAULO	R\$ 18,28	165,98	0,11
TOCANTINS	R\$ 18,28	165,67	0,11

Nota: Valores obtidos em 09/2025

* Cláusula CCT redutora de 50% no seguro.

** Cláusula CCT prevê a participação do empregado em até 1% (um por cento) do salário base.

Dessa forma, o custo de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais, sendo representado por dois insumos: ENCARGOS COMPLEMENTARES – Horista e ENCARGOS COMPLEMENTARES – Mensalista.

2.8 Curso de Capacitação

A segurança e a saúde do trabalho na área da construção civil baseiam-se em Normas Regulamentadoras descritas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser cumpridas obrigatoriamente pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos

órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dentre as ações preventivas propostas pelas NR estão os treinamentos e cursos de capacitação, que envolvem desde noções básicas de salvamento até operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades que serão desempenhadas na construção. As NR consideradas no estudo foram:

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 1978 (atualização 2011).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 1978 (atualização 2013).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 - Máquinas e Equipamentos. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 1978 (atualização 2015).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2006 (atualização 2012).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-35 – Trabalho em Altura. 2012 (atualização 2014).

As NR estabelecem a carga mínima de horas de capacitação para situações comuns a todo tipo de obra, como no caso dos treinamentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que se aplica a todos os profissionais, bem como em situações específicas, como no caso das atividades realizadas em espaços confinados, de ocorrência mais pontual.

No SINAPI foram incluídos como um item dos encargos complementares os custos oriundos da quantidade de horas gastas para cada categoria profissional em cursos e treinamentos, ou seja, as horas não trabalhadas devidas a atividade de capacitação. Observa-se que não estão sendo considerados os custos para viabilização do treinamento, tais como instrutor, local, material didático.

A partir da edição de 2026 dos Encargos Complementares, o custo dos Cursos de Capacitação passou a ser incluído apenas para os profissionais horistas do SINAPI. Essa mudança ocorre porque os mensalistas não recebem por produtividade, portanto não há necessidade de compensar horas destinadas ao treinamento. Além disso, os mensalistas já possuem remuneração fixa, o que garante

estabilidade financeira independentemente da carga horária efetivamente trabalhada. Outro ponto relevante é que, para esse grupo, a capacitação é considerada parte das atribuições do vínculo empregatício, sendo absorvida pela rotina normal de trabalho, sem impacto direto na produção ou no custo unitário das atividades.

A seguir são apresentadas as premissas adotadas para o cálculo da quantidade de horas exigidas para cursos e treinamento dos profissionais envolvidos na construção civil, conforme exigências contidas em cada uma das Normas Regulamentadoras.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

Para calcular a participação de cada profissional para a CIPA, considerou-se que cada um contribui igualmente em número de horas trabalhadas.

Para cada faixa (separada pelo número de profissionais da empresa), há um produto da razão mediana entre as horas de treinamento dos membros da CIPA e o número de profissionais da empresa. O resultado final é o número mediano entre as faixas (Tabela 2.34).

Tabela 2.34: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA

Número de Profissionais no Estabelecimento													
Nº de profissionais		20	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001	> 10.000: p/ cd grupo
		a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	
		50	80	100	120	140	300	500	1000	2500	5000	10000	
Número de Membros da CIPA													
*GRU-POS C-18	Efetivos	1	2	2	4	4	4	4	6	8	10	12	2
	Suplentes	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	10	2
*GRU-POS C-18a	Efetivos	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2
	Suplentes	1	3	3	3	3	3	4	5	7	9	12	2
Horas totais de CIPA / Nº médio de profissionais		1,1429	1,5267	1,1050	1,2670	1,0728	0,6349	0,3995	0,2931	0,1771	0,1040	0,0653	-
Mediana (anual)		0,6349											

- **Instalações Elétricas**

Os profissionais autorizados a trabalhar em instalações e serviços de eletricidade devem receber curso de 40 horas. Sendo que deve ser realizado um treinamento de reciclagem a cada dois anos.

Foram também acrescentadas 8 horas de capacitação nos casos de modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho durante a obra

Para efeito de cálculo foram consideradas as 48 horas de treinamento, sem levar em conta a reciclagem, visto que no estudo realizado o empreendimento paradigma se dá em 18 meses.

- **Operação de Máquinas e Equipamentos**

A capacitação neste caso abrange apenas o funcionamento e riscos envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções com máquinas e equipamentos. Sendo que cada profissional deve receber treinamento específico relacionado ao equipamento ao qual ele trabalha diretamente.

Foram consideradas 8 horas de capacitação, com base no curso fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

- **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**

Todos os profissionais devem receber treinamento admissional com carga horária mínima de 6 horas, e periódico, a cada nova frente de obra, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

Além do admissional considerou-se que os profissionais em média fazem um treinamento periódico durante a obra. A exceção são as categorias especiais, que usualmente atuam pontualmente em serviços específicos, não mudando de frente de obra.

No caso de profissionais que exercem atividades que envolvem escavações, fundações e desmonte de rochas foram somadas 8 horas de capacitação contendo as atividades operacionais, de resgate e noções de primeiros socorros.

Os operadores devem receber qualificação e treinamento específico para cada equipamento, com carga horária mínima de 16 horas e atualização anual com carga horária mínima de 4 horas. Considera-se, então uma carga de 20 horas de treinamento para operadores

responsáveis pela movimentação e transporte de materiais e pessoas. O Sinaleiro ou Amarrador de Cargas deve receber treinamento específico com carga horária mínima de 8 horas.

Aos profissionais que executam serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos devem ser acrescentados, no mínimo, 4 horas de capacitação por ano. No caso, foram consideradas 8 horas, pois foram incluídas as horas de atualização.

- **Espaços Confinados**

Os ambientes confinados são aqueles que possuem meios limitados ou restritos para entrada ou saída e que não são projetados para a permanência contínua de pessoas.

Alguns serviços da construção civil, como por exemplo, serviços de redes de água e esgoto, serviços de eletricidade, fundações, entre outros, muitas vezes são executados em espaços confinados.

Desta forma, foram consideradas 16 horas de capacitação para os profissionais autorizados a ingressar em espaços confinados e 40 horas para os supervisores de entrada.

- **Trabalho em Altura**

Foram consideradas 8 horas de capacitação para os profissionais que realizam serviços com altura maior que 2 metros, onde haja risco de queda.

2.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista

A carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional foi estimada para uma obra paradigma, de duração equivalente à média da rotatividade da mão de obra do setor da construção civil para todos os estados, entre os meses de agosto/2024 e julho/2025, conforme dados da base do NOVO Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – NOVO CAGED.

Foram adotadas as seguintes premissas:

- Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto);
- Horas de trabalho por semana: 44 horas;
- Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado);

- Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7,3333 \text{ horas}$$

- Taxa de rotatividade mediana de empregados do setor utilizada como base de cálculo: 15,38 meses.

A quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (2.006,28) é obtida pela multiplicação de 7,3333 horas de trabalho por dia pela média da quantidade de dias de efetivo trabalho no ano (dado obtido no cálculo dos Encargos Sociais). Temos então a seguinte tabela:

Tabela 2.35: Horas Remuneradas Não Trabalhadas

UF	Dias de Efetivo Trabalho no ano
Acre	274,31
Alagoas	270,70
Amapá	273,40
Amazonas	270,96
Bahia	270,42
Ceará	272,39
Distrito Federal	279,00
Espírito Santo	269,94
Goiás	293,37
Maranhão	273,59
Mato Grosso	272,80
Mato Grosso do Sul	269,01
Minas Gerais	294,28
Pará	268,05
Paraíba	268,89
Paraná	273,19
Pernambuco	273,85
Piauí	270,54
Rio de Janeiro	276,02
Rio Grande do Norte	270,03

UF	Dias de Efetivo Trabalho no ano
Rio Grande do Sul	269,06
Rondônia	271,34
Roraima	273,02
Santa Catarina	269,82
São Paulo	276,11
Sergipe	271,60
Tocantins	271,09
Média	273,58

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, temos:

$$\frac{15,3752 \text{ meses} \times 2.006,28 \text{ horas}}{12 \text{ meses}} = 2.570,58 \text{ horas}$$

Na Tabela 2.36, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação em função do total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional horista do SINAPI. Esse percentual deve majorar o quantitativo de mão de obra para estimativa do custo da hora empregada em capacitação.

Tabela 2.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Horista

Código SINAPI	Função	Categoria	NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 15,38 HORISTA
			CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5.3.4	Anexo II	Anexo II - item I	18.6.2.1	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28.3	Anexo III - item X	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		
															2570,58 horas
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16			36,635	0,0143
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0360
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0174
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0080
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16			44,635	0,0174
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12					28,635	0,0111
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0111
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0360
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0298
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0174
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					8	12				8	28,635	0,0111
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12		16		8	52,635	0,0205
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0174
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16			36,635	0,0143
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0111
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0298
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12					40,635	0,0158
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080

88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12					28,635	0,0111
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20	12					40,635	0,0158
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20	12					40,635	0,0158
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12					28,635	0,0111
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREIPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12			8		28,635	0,0111
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12			8		36,635	0,0143
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12		16	8		52,635	0,0205
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12			8		36,635	0,0143
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12			8		36,635	0,0143
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		8	12			8		36,635	0,0143
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12		16	8		52,635	0,0205
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0049
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12			8		28,635	0,0111
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		8	12	8	8		52,635	0,0205
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12			8		28,635	0,0111
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12			8		28,635	0,0111
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12					28,635	0,0111
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12			8		28,635	0,0111
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		12					28,635	0,0111
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12		8		36,635	0,0143
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			12					20,635	0,0080
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0049
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12					12,635	0,0049
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12			40		52,635	0,0205
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12				8	20,635	0,0080
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					12				8	20,635	0,0080

90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0080
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0205
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0143
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0143
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0143
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0205
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0080
102919	INSTALADOR DE PISO ELEVADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,00492
105535	MONTADOR DE FÔRMAS DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,01114
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
100302	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0049
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0143
100307	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0298
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12					68,635	0,0267
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0174
100533	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0174

2.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista

A partir da edição de 2026 dos Encargos Complementares, o custo dos Cursos de Capacitação foi retirado de todos os profissionais mensalistas do SINAPI. Essa mudança ocorre porque os empregados contratados sob esse regime não recebem por produtividade, portanto não há necessidade de compensar horas destinadas ao treinamento. Outro ponto relevante é que, para esse grupo, a capacitação é considerada parte das atribuições do vínculo empregatício, sendo absorvida pela rotina e expediente normal de trabalho, sem impacto direto na produção ou no custo unitário das atividades.

2.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares

A obtenção do custo horário para os itens Alimentação, Transporte, EPI, Ferramentas, Exames Médicos, Seguros e Cursos de Capacitação permite estabelecer composições de custo no SINAPI para cada categoria de mão de obra com os Encargos Complementares.

Essa composição é formada pelo insumo da categoria profissional, com preço resultante da remuneração mais custos dos Encargos Sociais e pelos itens que representam os Encargos Complementares.

Os itens Alimentação, Transporte, Exames e Seguros participam da composição como insumos, sendo seus preços calculados conforme metodologia detalhada nesta publicação e atualizados anualmente considerando o estabelecido nas convenções coletivas vigentes. Os itens EPI e Ferramentas também participam como insumos e tem seus preços atualizados a partir de coleta realizada pelo IBGE e pela CAIXA. O item Curso de Capacitação é uma composição formada por um percentual incidente na hora de cada categoria profissional para representar o tempo da jornada de trabalho gasto em capacitação.

Um exemplo dessas composições consta na tabela 2.38 que apresenta a composição 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, na unidade de cálculo h, referência parcial hipotética de 01/2026, com encargos não desonerado.

Tabela 2.37: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente

COMPOSIÇÃO HIPOTÉTICA 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
(Data Base 01/2026 – SP – Não Desonerado)					
Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Total
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000	21,50	21,50
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	4,48	4,48
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,07	1,07
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,43	1,43
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,11	0,11
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,45	0,45
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,54	1,54
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,57	0,57
TOTAL					31,15

As composições de mão de obra com Encargos Complementares para categorias como Servente, Pedreiro, Pintor e Soldador são formadas pelos sete itens de Encargos Complementares: Ferramentas, EPI, Alimentação, Transporte, Exames, Seguro e Curso de Capacitação.

As categorias de profissionais técnicos e administrativos normalmente incluídas na equipe de Administração Local da obra, como Engenheiro, Encarregado, Topógrafo e Almoхарife, não são consideradas nas composições de serviço do SINAPI.

Para essas categorias, além dos encargos sociais, são acrescidos aos preços da mão de obra os custos com os Encargos Complementares. Os itens componentes dos Encargos Complementares são definidos na metodologia adotada no SINAPI que considera as características predominantes de cada categoria, sendo incidentes, para todas, os custos de Seguro, Exames, Curso de Capacitação, Ferramenta, EPI, Alimentação e Transporte, com exceção dos Engenheiros e Arquitetos, que não possuem item de Transporte em suas composições, devido ao salário desses profissionais.

As premissas aqui adotadas para a estimativa de custos de Encargos Complementares empregadas nas referências do SINAPI devem ser conhecidas e apropriadas pelo orçamentista. Este pode optar pelo uso do insumo mão de obra, da composição de mão de obra com Encargos Complementares ou ainda, se julgar pertinente, adequar os custos com encargos complementares para a especificidade do caso que quer orçar.

APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE

Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre

ACRE VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	A
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,74%	Não incide	4,74%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,89%	8,30%	10,89%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,07%	6,91%	9,07%	6,91%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,21%	16,54%	46,21%	16,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,46%	4,53%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,23%	3,99%	5,23%	3,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,92%	1,46%	1,92%	1,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,18%	9,29%	12,18%	9,29%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,30%	3,60%	17,01%	6,09%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	11,69%	3,90%	17,42%	6,40%
TOTAL(A+B+C+D)		96,88%	56,53%	112,61%	69,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALIST	HORISTA	MENSALIST
		%	A	%	A
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,64%	Não incide	4,64%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,05%	8,31%	11,05%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,95%	Não incide	1,95%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,55%	11,37%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,69%	18,19%	48,69%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,53%	4,16%	5,53%	4,16%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,74%	2,81%	3,74%	2,81%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,35%	1,77%	2,35%	1,77%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,22%	9,20%	12,22%	9,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,94%	4,04%	17,92%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	12,42%	4,40%	18,41%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		100,13%	58,59%	116,12%	71,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá

AMAPÁ	VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026
-------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALIST	HORISTA	MENSALIST
		%	A	%	A
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,80%	Não incide	4,80%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,01%	8,29%	11,01%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,57%	7,96%	10,57%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,34%	17,58%	48,34%	17,58%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,88%	3,67%	4,88%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,32%	3,25%	4,32%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07%	1,56%	2,07%	1,56%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,81%	8,88%	11,81%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,85%	3,88%	17,79%	6,47%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	12,28%	4,20%	18,23%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		99,23%	57,46%	115,18%	70,06%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,98%	Não incide	3,98%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,91%	8,29%	10,91%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,09%	Não incide	2,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,45%	7,94%	10,45%	7,94%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,56%	47,00%	17,56%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,42%	4,50%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,27%	3,24%	4,27%	3,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,91%	1,45%	1,91%	1,45%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,18%	8,49%	11,18%	8,49%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,98%	4,05%	17,77%	6,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	12,37%	4,35%	18,18%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		98,35%	58,20%	114,16%	70,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	Não incide	17,72%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	Não incide	1,74%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	18,76%	47,94%	18,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%
C	Total	12,67%	9,57%	12,67%	9,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	12,30%	4,61%	18,20%	7,33%
TOTAL(A+B+C+D)		99,71%	59,74%	115,61%	72,46%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,60%	Não incide	17,60%	Não incide
B2	Feriados	3,38%	Não incide	3,38%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,63%	8,24%	10,63%	8,24%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	8,99%	6,97%	8,99%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,70%	16,54%	43,70%	16,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,30%	3,33%	4,30%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,94%	5,08%	3,94%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,82%	1,41%	1,82%	1,41%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	11,67%	9,05%	11,67%	9,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,09%	3,77%	16,52%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	11,46%	4,06%	16,91%	6,55%
TOTAL(A+B+C+D)		94,63%	57,45%	110,08%	69,94%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,31%	11,08%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,47%	Não incide	1,47%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	13,14%	9,85%	13,14%	9,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,52%	19,49%	49,52%	19,49%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,22%	4,67%	6,22%	4,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,14%	1,60%	2,14%	1,60%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,66%	1,99%	2,66%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	Total	11,70%	8,77%	11,70%	8,77%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,66%	4,59%	18,72%	7,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	Total	13,20%	5,00%	19,28%	7,79%
TOTAL(A+B+C+D)		102,22%	61,06%	118,30%	73,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,65%	Não incide	17,65%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,82%	0,67%	0,82%	0,67%
B4	13º Salário	10,21%	8,32%	10,21%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,68%	0,56%	0,68%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,41%	Não incide	1,41%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	34,55%	9,65%	34,55%	9,65%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,44%	5,44%	4,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	13,51%	11,01%	13,51%	11,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,27%	1,85%	2,27%	1,85%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,37%	0,46%	0,37%
C	Total	21,82%	17,78%	21,82%	17,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	8,58%	1,85%	13,06%	3,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,39%	0,49%	0,40%
D	Total	9,05%	2,24%	13,55%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		93,22%	57,47%	107,72%	69,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,05%	18,02%	47,05%	18,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total	12,44%	9,46%	12,44%	9,46%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	Total	12,02%	4,38%	17,82%	7,02%
TOTAL(A+B+C+D)		98,31%	58,66%	114,11%	71,30%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,60%	Não incide	17,60%	Não incide
B2	Feriados	3,64%	Não incide	3,64%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,82%	0,67%	0,82%	0,67%
B4	13º Salário	10,19%	8,33%	10,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,68%	0,56%	0,68%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	34,16%	9,66%	34,16%	9,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,51%	4,50%	5,51%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,12%	0,14%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	12,90%	10,54%	12,90%	10,54%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,30%	1,88%	2,30%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,38%	0,46%	0,38%
C	Total	21,31%	17,42%	21,31%	17,42%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	8,14%	1,76%	12,57%	3,55%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,39%	0,49%	0,40%
D	Total	8,62%	2,15%	13,06%	3,95%
TOTAL(A+B+C+D)		90,89%	56,03%	105,33%	67,83%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79%	Não incide	17,79%	Não incide
B2	Feriados	4,49%	Não incide	4,49%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,32%	11,13%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	13,58%	10,15%	13,58%	10,15%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,16%	19,80%	50,16%	19,80%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,64%	4,21%	5,64%	4,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	1,11%	0,83%	1,11%	0,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,80%	2,41%	1,80%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,78%	7,30%	9,78%	7,30%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,33%	4,47%	18,46%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,51%	0,38%
D	Total	12,82%	4,84%	18,97%	7,67%
TOTAL(A+B+C+D)		99,56%	58,74%	115,71%	71,57%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	28,00%	28,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62%	Não incide	17,62%	Não incide
B2	Feriados	3,66%	Não incide	3,66%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,96%	8,31%	10,96%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,14%	Não incide	1,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,76%	9,67%	12,76%	9,67%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,90%	19,31%	47,90%	19,31%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,18%	4,68%	6,18%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,57%	2,07%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,00%	2,64%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	Total	11,57%	8,76%	11,57%	8,76%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,32%	4,58%	18,20%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	Total	12,86%	4,99%	18,76%	7,76%
TOTAL(A+B+C+D)		100,33%	61,06%	116,23%	73,83%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,13%	Não incide	4,13%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	Não incide	2,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,32%	18,75%	50,32%	18,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%	0,56%	0,41%
C	Total	13,19%	9,81%	13,19%	9,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,37%	4,19%	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,43%	0,59%	0,44%
D	Total	12,95%	4,62%	19,11%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		103,26%	59,98%	119,42%	72,70%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

PARANÁ		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,06%	8,31%	11,06%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,80%	9,62%	12,80%	9,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,14%	19,26%	49,14%	19,26%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33%	4,01%	5,33%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,28%	1,71%	2,28%	1,71%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,33%	0,45%	0,33%
C	Total	10,29%	7,72%	10,29%	7,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,55%	4,52%	18,57%	7,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,48%	0,36%
D	Total	13,02%	4,87%	19,05%	7,64%
TOTAL(A+B+C+D)		100,25%	59,65%	116,28%	72,42%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	4,29%	Não incide	4,29%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,30%	10,93%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,12%	Não incide	2,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,04%	7,62%	10,04%	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,01%	17,25%	47,01%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28%	4,01%	5,28%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24%	1,70%	2,24%	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	13,05%	9,91%	13,05%	9,91%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	3,79%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,47%	0,36%
D	Total	11,97%	4,14%	17,77%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		98,83%	58,10%	114,63%	70,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAÚÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,67%	Não incide	17,67%	Não incide
B2	Feriados	3,92%	Não incide	3,92%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,52%	8,77%	11,52%	8,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,03%	18,41%	47,03%	18,41%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,02%	4,58%	6,02%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,84%	2,16%	2,84%	2,16%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,57%	1,95%	2,57%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	12,10%	9,20%	12,10%	9,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	4,10%	17,31%	6,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%	0,54%	0,41%
D	Total	12,03%	4,50%	17,85%	7,18%
TOTAL(A+B+C+D)		97,96%	58,91%	113,78%	71,59%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,27%	10,78%	8,27%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	8,58%	6,58%	8,58%	6,58%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,15%	16,18%	45,15%	16,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,23%	3,25%	4,23%	3,25%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,61%	4,30%	5,61%	4,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,79%	1,37%	1,79%	1,37%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,09%	9,27%	12,09%	9,27%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,47%	3,67%	17,07%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,38%	0,29%
D	Total	11,84%	3,95%	17,45%	6,41%
TOTAL(A+B+C+D)		96,88%	57,20%	112,49%	69,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,10%	8,32%	11,10%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,54%	9,41%	12,54%	9,41%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,33%	19,06%	49,33%	19,06%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,44%	4,83%	6,44%	4,83%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,56%	2,07%	1,56%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,06%	2,75%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	11,97%	8,99%	11,97%	8,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,11%	4,28%	18,15%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%	0,58%	0,43%
D	Total	12,67%	4,70%	18,73%	7,44%
TOTAL(A+B+C+D)		100,77%	59,55%	116,83%	72,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia

RONDÔNIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,81%	Não incide	4,81%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,12%	8,31%	11,12%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,34%	9,22%	12,34%	9,22%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,82%	18,86%	49,82%	18,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,38%	4,02%	5,38%	4,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,02%	1,51%	2,02%	1,51%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,29%	1,72%	2,29%	1,72%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	10,28%	7,69%	10,28%	7,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,24%	4,22%	18,33%	6,94%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,48%	0,36%
D	Total	12,71%	4,57%	18,81%	7,30%
TOTAL(A+B+C+D)		99,61%	57,92%	115,71%	70,65%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima

RORAIMA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	5,03%	Não incide	5,03%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,01%	8,30%	11,01%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,54%	Não incide	1,54%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,99%	8,29%	10,99%	8,29%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,25%	17,92%	48,25%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,16%	3,89%	5,16%	3,89%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,61%	2,72%	3,61%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,19%	1,65%	2,19%	1,65%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	Total	11,52%	8,69%	11,52%	8,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,83%	3,97%	17,76%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,46%	0,35%
D	Total	12,28%	4,31%	18,22%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		98,85%	57,72%	114,79%	70,35%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,10%	8,32%	11,10%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	13,37%	10,02%	13,37%	10,02%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,71%	19,67%	49,71%	19,67%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,36%	3,27%	4,36%	3,27%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,09%	0,82%	1,09%	0,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,86%	1,39%	1,86%	1,39%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,27%	0,36%	0,27%
C	Total	7,78%	5,83%	7,78%	5,83%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,71%	4,64%	18,79%	7,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,28%	0,39%	0,29%
D	Total	13,09%	4,92%	19,18%	7,73%
TOTAL(A+B+C+D)		98,38%	58,22%	114,47%	71,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	4,65%	Não incide	4,65%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,26%	10,95%	8,26%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,43%	Não incide	1,43%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,58%	8,74%	11,58%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,21%	18,33%	48,21%	18,33%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92%	3,71%	4,92%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,10%	1,58%	2,10%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,79%	10,34%	7,79%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,31%	4,27%	18,22%	6,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	12,74%	4,59%	18,66%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		99,09%	58,51%	115,01%	71,18%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,91%	Não incide	3,91%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,30%	10,83%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,60%	Não incide	1,60%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,59%	7,36%	9,59%	7,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,39%	16,99%	45,39%	16,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,72%	4,85%	3,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,75%	3,64%	4,75%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06%	1,58%	2,06%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	12,19%	9,35%	12,19%	9,35%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,08%	3,72%	16,70%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,43%	0,33%
D	Total	11,50%	4,04%	17,13%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		95,88%	57,18%	111,51%	69,72%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins

TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	Não incide	17,72%	Não incide
B2	Feriados	3,91%	Não incide	3,91%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,04%	8,31%	11,04%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,89%	9,70%	12,89%	9,70%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,86%	19,34%	48,86%	19,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,39%	5,83%	4,39%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,11%	1,59%	2,11%	1,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,49%	1,87%	2,49%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,99%	4,35%	17,98%	7,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,52%	0,39%
D	Total	12,50%	4,73%	18,50%	7,51%
TOTAL(A+B+C+D)		99,23%	59,20%	115,23%	71,98%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre

ACRE			VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (sem desconto) ou auxílio alimentação (R\$130,00 para o café+R\$440,00 para o almoço)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 3.370,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,31 dias/mês)	R\$ 163,17	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 570,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.964,42	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 117,87	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 1.685,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,40	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,27	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 570,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 45,30	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	5	R\$ 306,30	R\$ 0,47	R\$ 79,35
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 336,10	R\$ 0,42	R\$ 69,66
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,08	R\$ 12,71
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,28	R\$ 46,54
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,07	R\$ 11,54
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 0,90
Turnover - meses:	19,3		Valores adotados	R\$ 1,32	R\$ 220,70
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,46 R\$/h	2,22 R\$/h	1,85 R\$/h	1,53 R\$/h	1,22 R\$/h	1,37 R\$/h
245,1 R\$/mês	373,43 R\$/mês	311,52 R\$/mês	256,62 R\$/mês	205,74 R\$/mês	229,98 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,43 R\$/h	0,74 R\$/h	0,91 R\$/h	1,26 R\$/h	0,91 R\$/h	0,74 R\$/h
241,21 R\$/mês	124,57 R\$/mês	153,99 R\$/mês	212,6 R\$/mês	153,04 R\$/mês	124,57 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,7 R\$/h	1,27 R\$/h	2,04 R\$/h	0,6 R\$/h	0,43 R\$/h	0,87 R\$/h
118,05 R\$/mês	213,14 R\$/mês	342,3 R\$/mês	100,96 R\$/mês	73,41 R\$/mês	147,3 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,3 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
51,36 R\$/mês	13,53 R\$/mês	5,36 R\$/mês	21,31 R\$/mês	4,69 R\$/mês	10,33 R\$/mês

Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas

ALAGOAS	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
---------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket café (R\$6,50) e refeição (85%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 6,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 6.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 15,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,03 dias/mês)	R\$ 184,24	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.743,06	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 104,58	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2.160,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,68	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,48	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 443,32	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 79,65	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,47	R\$ 78,54
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,39	R\$ 64,63
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 15,73
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,35	R\$ 57,57
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 14,27
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,12
Turnover - meses:	15,6		Valores adotados	R\$ 1,40	R\$ 231,86
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,45 R\$/h	2,21 R\$/h	1,85 R\$/h	1,52 R\$/h	1,22 R\$/h	1,36 R\$/h
240,98 R\$/mês	367,05 R\$/mês	306,26 R\$/mês	252,31 R\$/mês	202,29 R\$/mês	226,13 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,43 R\$/h	0,74 R\$/h	0,91 R\$/h	1,26 R\$/h	0,9 R\$/h	0,74 R\$/h
237,1 R\$/mês	122,46 R\$/mês	151,38 R\$/mês	208,98 R\$/mês	150,44 R\$/mês	122,46 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,6 R\$/h	1,14 R\$/h	1,78 R\$/h	0,48 R\$/h	0,39 R\$/h	0,75 R\$/h
99,8 R\$/mês	188,92 R\$/mês	295,57 R\$/mês	80,37 R\$/mês	65,06 R\$/mês	125,15 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,25 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,04 R\$/h
41,58 R\$/mês	11,53 R\$/mês	4,16 R\$/mês	17,48 R\$/mês	3,64 R\$/mês	8,01 R\$/mês

Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá

AMAPÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Alimentação ou Vale alimentação (110,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,70	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ -
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,11 dias/mês)	R\$ 170,99	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 110,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.788,73	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 107,32	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,66	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,38	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ -
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 110,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 63,67	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ -
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,44	R\$ 73,10
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,36	R\$ 60,16
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,09	R\$ 14,64
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,32	R\$ 53,59
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 13,28
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,04
Turnover - meses:	16,76		Valores adotados	R\$ 1,30	R\$ 215,81
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,74 R\$/h	2,65 R\$/h	2,21 R\$/h	1,82 R\$/h	1,46 R\$/h	1,63 R\$/h
289,16 R\$/mês	440,46 R\$/mês	367,51 R\$/mês	302,75 R\$/mês	242,75 R\$/mês	271,33 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,71 R\$/h	0,88 R\$/h	1,09 R\$/h	1,51 R\$/h	1,09 R\$/h	0,88 R\$/h
284,5 R\$/mês	146,95 R\$/mês	181,64 R\$/mês	250,76 R\$/mês	180,52 R\$/mês	146,95 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,65 R\$/h	1,28 R\$/h	1,91 R\$/h	0,61 R\$/h	0,43 R\$/h	0,88 R\$/h
109,05 R\$/mês	213,49 R\$/mês	317,71 R\$/mês	101,02 R\$/mês	71,36 R\$/mês	145,86 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,3 R\$/h	0,07 R\$/h	0,03 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
49,92 R\$/mês	12,17 R\$/mês	5,39 R\$/mês	20 R\$/mês	4,71 R\$/mês	10,37 R\$/mês

Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas

AMAZONAS			VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café, almoço e lanche (complemento calórico) (desconto 10 centavos por mês) e Cesta Básica (R\$ 265,00) (desconto 1 real)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de R\$ 0,10 centavos	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,24	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 32.797,55
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 15,95	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,29 dias/mês)	R\$ 279,44	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 16.399,33
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 265,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.866,30	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 8.199,11
OUTROS (R\$/dia)	R\$ 8,50	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 0,10	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 4.584,73
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,58	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,67	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 932,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 279,34	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,44	R\$ 72,93
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,36	R\$ 60,02
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,09	R\$ 14,60
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,32	R\$ 53,46
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 13,25
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,04
Turnover - meses:	16,8		Valores adotados	R\$ 1,29	R\$ 215,30
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,46 R\$/h	2,23 R\$/h	1,86 R\$/h	1,53 R\$/h	1,23 R\$/h	1,37 R\$/h
244,86 R\$/mês	373,09 R\$/mês	311,25 R\$/mês	256,38 R\$/mês	205,62 R\$/mês	229,76 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxeiro
1,44 R\$/h	0,74 R\$/h	0,92 R\$/h	1,27 R\$/h	0,91 R\$/h	0,74 R\$/h
240,95 R\$/mês	124,49 R\$/mês	153,8 R\$/mês	212,36 R\$/mês	152,93 R\$/mês	124,49 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,57 R\$/h	1,18 R\$/h	1,72 R\$/h	0,57 R\$/h	0,41 R\$/h	0,83 R\$/h
96,1 R\$/mês	198,54 R\$/mês	287,38 R\$/mês	95,69 R\$/mês	69,82 R\$/mês	139,51 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxeiro
0,27 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
45,23 R\$/mês	10,19 R\$/mês	4,95 R\$/mês	17,25 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês

Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia

BAHIA	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
-------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição (95%) (R\$22,57) e cesta básica (R\$225,16)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,60	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,60	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 15.489,80
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 22,57	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,09 dias/mês)	R\$ 258,58	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 225,16	SALÁRIO BASE	R\$ 1.893,23	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 113,59	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 6.139,25
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,00	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,88	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 826,39	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 144,98	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,50	R\$ 83,35
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,42	R\$ 68,59
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,69
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,37	R\$ 61,10
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 15,15
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,19
Turnover - meses:	14,7		Valores adotados	R\$ 1,49	R\$ 246,06
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,41 R\$/h	2,16 R\$/h	1,8 R\$/h	1,48 R\$/h	1,19 R\$/h	1,33 R\$/h
234,48 R\$/mês	357,26 R\$/mês	298,03 R\$/mês	245,51 R\$/mês	196,85 R\$/mês	220,02 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,39 R\$/h	0,72 R\$/h	0,89 R\$/h	1,23 R\$/h	0,88 R\$/h	0,72 R\$/h
230,75 R\$/mês	119,19 R\$/mês	147,31 R\$/mês	203,38 R\$/mês	146,42 R\$/mês	119,19 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,59 R\$/h	1,23 R\$/h	1,77 R\$/h	0,47 R\$/h	0,41 R\$/h	0,78 R\$/h
97,94 R\$/mês	204,55 R\$/mês	293,33 R\$/mês	79,21 R\$/mês	68,16 R\$/mês	129,65 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,24 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,04 R\$/h
41,29 R\$/mês	11,29 R\$/mês	4,1 R\$/mês	17,16 R\$/mês	3,59 R\$/mês	7,91 R\$/mês

Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará

CEARÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Contrapartida do empregado de 1,5% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	
Café da manhã ou vale (R\$5,00), refeição ou vale (R\$14,40) e auxílio alimentação (R\$245,00). Desconto de R\$3,00/mês sobre todas refeições				0			
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 123.040,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 14,40	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,13 dias/mês)	R\$ 208,19	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 245,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.801,14	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -		
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 27,02	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 6.000,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,15	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,09	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 690,76	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 181,17	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28		
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,50	R\$ 83,69		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,41	R\$ 68,87		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,76		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,37	R\$ 61,35		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 15,21		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,19		
Turnover - meses:	14,64		Valores adotados	R\$ 1,48	R\$ 247,07		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,5 R\$/h	2,29 R\$/h	1,91 R\$/h	1,57 R\$/h	1,26 R\$/h	1,41 R\$/h		
251,03 R\$/mês	382,44 R\$/mês	319,05 R\$/mês	262,83 R\$/mês	210,75 R\$/mês	235,54 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,48 R\$/h	0,76 R\$/h	0,94 R\$/h	1,3 R\$/h	0,94 R\$/h	0,76 R\$/h		
247,02 R\$/mês	127,6 R\$/mês	157,7 R\$/mês	217,73 R\$/mês	156,75 R\$/mês	127,6 R\$/mês		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,6 R\$/h	1,23 R\$/h	1,86 R\$/h	0,57 R\$/h	0,46 R\$/h	0,88 R\$/h		
100,22 R\$/mês	206,33 R\$/mês	309,94 R\$/mês	95,69 R\$/mês	76,81 R\$/mês	147,81 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,28 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h		
46,64 R\$/mês	10,83 R\$/mês	4,95 R\$/mês	17,89 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês		

Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Transporte gratuito, sem contrapartida do empregado.		Considerações para formulação da proposta	
0							
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 6,40	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 21.400,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 27,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,6 dias/mês)	R\$ 259,55	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 10.700,00		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.937,45	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 5.350,00		
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ -	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.350,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,29	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,52	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 730,76	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 259,55	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28		
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	5	R\$ 306,30	R\$ 0,47	R\$ 80,02		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 336,10	R\$ 0,41	R\$ 70,24		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,08	R\$ 12,82		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,28	R\$ 46,93		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,07	R\$ 11,63		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 0,91		
Turnover - meses:	19,14		Valores adotados	R\$ 1,31	R\$ 222,54		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista		
1,26 R\$/h	1,92 R\$/h	1,6 R\$/h	1,32 R\$/h	1,06 R\$/h	1,18 R\$/h		
215,64 R\$/mês	328,57 R\$/mês	274,09 R\$/mês	225,78 R\$/mês	181,06 R\$/mês	202,34 R\$/mês		
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife		
1,24 R\$/h	0,64 R\$/h	0,79 R\$/h	1,09 R\$/h	0,78 R\$/h	0,64 R\$/h		
212,22 R\$/mês	109,63 R\$/mês	135,47 R\$/mês	187,04 R\$/mês	134,68 R\$/mês	109,63 R\$/mês		
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista		
0,71 R\$/h	1,19 R\$/h	1,99 R\$/h	0,58 R\$/h	0,42 R\$/h	0,83 R\$/h		
122,18 R\$/mês	204,46 R\$/mês	340,78 R\$/mês	100,51 R\$/mês	71,75 R\$/mês	142,48 R\$/mês		
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife		
0,29 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h		
50,25 R\$/mês	13,94 R\$/mês	5,15 R\$/mês	21,25 R\$/mês	4,51 R\$/mês	9,92 R\$/mês		

Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO			
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		CCT omissa. Aplicar a Lei		Considerações para formulação da proposta	
Café da manhã (7,00) e opção entre (desconto de R\$1,00 pela alimentação): (I) refeição 28,05; (II) cartão refeição de 1100,00 (III) Cesta + ticket 680,00						0	
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados		
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 7,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,90	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 13.500,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,86 dias/mês)	R\$ 224,04	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 1.100,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.921,17	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -		
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 115,27	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 3.500,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 7,63	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,66	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 1.259,03	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 108,77	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28		
EXAMES							
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,55	R\$ 90,55		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,45	R\$ 74,52		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 18,13		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,40	R\$ 66,38		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 16,46		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,29		
Turnover - meses:	13,53		Valores adotados	R\$ 1,62	R\$ 267,33		
EPI							
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,28 R\$/h	1,95 R\$/h	1,63 R\$/h	1,34 R\$/h	1,07 R\$/h		1,2 R\$/h	
211,91 R\$/mês	322,9 R\$/mês	269,34 R\$/mês	221,88 R\$/mês	177,95 R\$/mês		198,84 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,26 R\$/h	0,65 R\$/h	0,8 R\$/h	1,11 R\$/h	0,8 R\$/h		0,65 R\$/h	
208,55 R\$/mês	107,76 R\$/mês	133,12 R\$/mês	183,81 R\$/mês	132,38 R\$/mês		107,76 R\$/mês	
FERRAMENTAS							
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,68 R\$/h	1,19 R\$/h	1,95 R\$/h	0,57 R\$/h	0,41 R\$/h		0,81 R\$/h	
113,82 R\$/mês	197,38 R\$/mês	322,67 R\$/mês	94,08 R\$/mês	68,67 R\$/mês		134,93 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,28 R\$/h	0,07 R\$/h	0,02 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h		0,05 R\$/h	
46,43 R\$/mês	12,86 R\$/mês	4,73 R\$/mês	19,52 R\$/mês	4,14 R\$/mês		9,12 R\$/mês	

Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (22,54)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 3,50	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,30	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 26.744,14
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 22,54	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (24,83 dias/mês)	R\$ 213,51	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.926,67	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 115,60	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 6.943,60
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,61	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,55	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,10
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 646,50	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 97,91	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,54	R\$ 96,09
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,44	R\$ 79,08
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 19,24
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,39	R\$ 70,44
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 17,46
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,37
Turnover - meses:	12,75		Valores adotados	R\$ 1,58	R\$ 283,69
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,13 R\$/h	1,72 R\$/h	1,43 R\$/h	1,18 R\$/h	0,94 R\$/h	1,06 R\$/h
202,7 R\$/mês	308,79 R\$/mês	257,63 R\$/mês	212,23 R\$/mês	170,16 R\$/mês	190,21 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,11 R\$/h	0,57 R\$/h	0,71 R\$/h	0,98 R\$/h	0,7 R\$/h	0,57 R\$/h
199,47 R\$/mês	103,02 R\$/mês	127,35 R\$/mês	175,8 R\$/mês	126,56 R\$/mês	103,02 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,62 R\$/h	1,2 R\$/h	1,81 R\$/h	0,56 R\$/h	0,4 R\$/h	0,81 R\$/h
112,71 R\$/mês	216,82 R\$/mês	325,5 R\$/mês	101,21 R\$/mês	73,03 R\$/mês	146,87 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,27 R\$/h	0,07 R\$/h	0,02 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
49,74 R\$/mês	12,55 R\$/mês	5,28 R\$/mês	20,13 R\$/mês	4,62 R\$/mês	10,17 R\$/mês

Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT obriga empresas fornecer aos seus empregados alimentação de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,75	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,20	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 21.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 11,12	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,21 dias/mês)	R\$ 195,00	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.815,26	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 108,92	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 2.000,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,20	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,51	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 368,41	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 86,09	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,46	R\$ 76,96
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,38	R\$ 63,34
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,09	R\$ 15,41
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,34	R\$ 56,42
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 13,98
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,09
Turnover - meses:	15,92		Valores adotados	R\$ 1,36	R\$ 227,20
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,32 R\$/h	2,01 R\$/h	1,68 R\$/h	1,38 R\$/h	1,11 R\$/h	1,24 R\$/h
221,08 R\$/mês	336,89 R\$/mês	280,99 R\$/mês	231,48 R\$/mês	185,62 R\$/mês	207,44 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,3 R\$/h	0,67 R\$/h	0,83 R\$/h	1,14 R\$/h	0,82 R\$/h	0,67 R\$/h
217,6 R\$/mês	112,41 R\$/mês	138,9 R\$/mês	191,78 R\$/mês	138,09 R\$/mês	112,41 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,73 R\$/h	1,59 R\$/h	2,23 R\$/h	0,58 R\$/h	0,55 R\$/h	1,02 R\$/h
123,31 R\$/mês	266,16 R\$/mês	373,82 R\$/mês	98,11 R\$/mês	92,73 R\$/mês	170,96 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,31 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
52,35 R\$/mês	14,32 R\$/mês	5,08 R\$/mês	21,59 R\$/mês	4,45 R\$/mês	9,79 R\$/mês

Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e opção entre refeição ou cesta (94%) (contrapartida empregado de 6%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,95	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 10.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 17,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (24,83 dias/mês)	R\$ 245,85	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 2.011,37	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 120,68	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.000,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,90	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,70	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,10
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 521,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 125,17	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,55	R\$ 98,57
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,45	R\$ 81,12
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 19,74
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,40	R\$ 72,26
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 17,91
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,40
Turnover - meses:	12,43		Valores adotados	R\$ 1,62	R\$ 290,99
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,72 R\$/h	2,62 R\$/h	2,19 R\$/h	1,8 R\$/h	1,44 R\$/h	1,61 R\$/h
310,43 R\$/mês	472,94 R\$/mês	394,55 R\$/mês	325,03 R\$/mês	260,65 R\$/mês	291,29 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,69 R\$/h	0,87 R\$/h	1,08 R\$/h	1,49 R\$/h	1,07 R\$/h	0,87 R\$/h
305,47 R\$/mês	157,81 R\$/mês	195 R\$/mês	269,23 R\$/mês	193,86 R\$/mês	157,81 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,74 R\$/h	1,37 R\$/h	2,11 R\$/h	0,6 R\$/h	0,45 R\$/h	0,89 R\$/h
133,56 R\$/mês	248,02 R\$/mês	380,17 R\$/mês	108,25 R\$/mês	81,2 R\$/mês	161,44 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,3 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,13 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
55,74 R\$/mês	15,49 R\$/mês	5,68 R\$/mês	23,68 R\$/mês	4,97 R\$/mês	10,94 R\$/mês

Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (9 reais) e refeição ou ticket (R\$80,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 9,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,95	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 8.100,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,76 dias/mês)	R\$ 225,34	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 80,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.828,20	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 54,85	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 8.100,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,73	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,04	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 284,85	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 170,49	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,57	R\$ 93,24
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,47	R\$ 76,74
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 18,67
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,42	R\$ 68,35
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 16,94
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,33
Turnover - meses:	13,14		Valores adotados	R\$ 1,67	R\$ 275,27
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,43 R\$/h	2,18 R\$/h	1,82 R\$/h	1,5 R\$/h	1,2 R\$/h	1,34 R\$/h
236,05 R\$/mês	359,66 R\$/mês	300,03 R\$/mês	247,15 R\$/mês	198,18 R\$/mês	221,49 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,41 R\$/h	0,72 R\$/h	0,9 R\$/h	1,24 R\$/h	0,89 R\$/h	0,72 R\$/h
232,31 R\$/mês	120 R\$/mês	148,3 R\$/mês	204,75 R\$/mês	147,42 R\$/mês	120 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,81 R\$/h	1,33 R\$/h	2,27 R\$/h	0,49 R\$/h	0,45 R\$/h	0,83 R\$/h
133,37 R\$/mês	219,91 R\$/mês	374,73 R\$/mês	81,85 R\$/mês	75,12 R\$/mês	137,06 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,28 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,13 R\$/h	0,02 R\$/h	0,04 R\$/h
47,45 R\$/mês	16,56 R\$/mês	4,16 R\$/mês	22,44 R\$/mês	3,64 R\$/mês	8,01 R\$/mês

Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais

MINAS GERAIS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026					
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO							
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Café da manhã (desconto 1% salario mínimo), lanche e cesta básica (90%) (contrapartida do empregado 10%)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		CCT omissa. Aplicar a Lei		Considerações para formulação da proposta		0	
Item		Valores considerados		Item		Valores considerados		Item		Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)		R\$ 4,13		VALOR DA PASSAGEM		R\$ 5,75		MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$ 37.527,25	
REFEIÇÃO (R\$/dia)		R\$ -		CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,03 dias/mês)		R\$ 264,83		MORTE DO CÔNJUGE		R\$ 18.763,57	
CESTA BÁSICA (R\$/mês)		R\$ 283,95		SALÁRIO BASE		R\$ 1.926,19		MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$ 9.381,78	
OUTROS (R\$/dia)		R\$ 2,95		DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE		R\$ 115,57		AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 7.505,40	
Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 2,41		Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,90		Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$ 0,11	
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 402,54		Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 149,26		Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$ 18,28	
EXAMES											
Código CBHPM		EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)	
1.01.01.01-2		EXAME CLÍNICO		4		R\$ 306,30		R\$ 0,53		R\$ 88,85	
4.01.03.07-2		AUDIOMETRIA		3		R\$ 336,10		R\$ 0,44		R\$ 73,12	
4.08.05.01-8		RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)		2		R\$ 122,66		R\$ 0,11		R\$ 17,79	
4.01.05.07-5		ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 898,16		R\$ 0,39		R\$ 65,13	
4.14.01.18-2		ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		1		R\$ 222,64		R\$ 0,10		R\$ 16,15	
4.03.02.03-2		GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)		1		R\$ 17,42		R\$ 0,01		R\$ 1,26	
Turnover - meses:		13,79				Valores adotados		R\$ 1,57		R\$ 262,29	
EPI											
EPI de Pedreiro		EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,43 R\$/h		2,18 R\$/h		1,82 R\$/h		1,5 R\$/h		1,2 R\$/h		1,34 R\$/h	
239,2 R\$/mês		364,53 R\$/mês		304,05 R\$/mês		250,45 R\$/mês		200,85 R\$/mês		224,45 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro		EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,41 R\$/h		0,72 R\$/h		0,9 R\$/h		1,24 R\$/h		0,89 R\$/h		0,72 R\$/h	
235,43 R\$/mês		121,64 R\$/mês		150,29 R\$/mês		207,5 R\$/mês		149,43 R\$/mês		121,64 R\$/mês	
FERRAMENTAS											
Ferramentas de Pedreiro		Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,8 R\$/h		1,38 R\$/h		2,31 R\$/h		0,67 R\$/h		0,48 R\$/h		0,96 R\$/h	
134,84 R\$/mês		230,18 R\$/mês		385,81 R\$/mês		111,76 R\$/mês		80,59 R\$/mês		160,67 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro		Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,34 R\$/h		0,09 R\$/h		0,03 R\$/h		0,14 R\$/h		0,03 R\$/h		0,06 R\$/h	
56,71 R\$/mês		15,51 R\$/mês		5,84 R\$/mês		23,9 R\$/mês		5,11 R\$/mês		11,25 R\$/mês	

Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará

PARÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE	
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (contrapartida empregado de 1%), refeição (contrapartida empregado de 1%) e cesta básica R\$ 160,00	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1% do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 10,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,60	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 25.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 20,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,04 dias/mês)	R\$ 212,01	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 160,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.725,33	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 17,25	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,15	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,19	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 844,42	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 194,75	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,51	R\$ 83,75
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,42	R\$ 68,92
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,77
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,37	R\$ 61,39
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 15,22
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,19
Turnover - meses:	14,63		Valores adotados	R\$ 1,51	R\$ 247,23
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,76 R\$/h	2,69 R\$/h	2,24 R\$/h	1,85 R\$/h	1,48 R\$/h	1,65 R\$/h
289,54 R\$/mês	441,18 R\$/mês	368,04 R\$/mês	303,16 R\$/mês	243,09 R\$/mês	271,68 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,73 R\$/h	0,89 R\$/h	1,11 R\$/h	1,53 R\$/h	1,1 R\$/h	0,89 R\$/h
284,94 R\$/mês	147,19 R\$/mês	181,9 R\$/mês	251,14 R\$/mês	180,82 R\$/mês	147,19 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,65 R\$/h	1,25 R\$/h	1,94 R\$/h	0,56 R\$/h	0,44 R\$/h	0,86 R\$/h
106,68 R\$/mês	204,9 R\$/mês	317,95 R\$/mês	93,26 R\$/mês	72,11 R\$/mês	141,74 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,28 R\$/h	0,07 R\$/h	0,03 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
47,47 R\$/mês	12,12 R\$/mês	4,95 R\$/mês	19,29 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês

Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba

PARAÍBA	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
---------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã + Cesta básica ou almoço	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	CCT SINDUSCON PB não prevê seguro
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 8,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,20	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ -
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,94 dias/mês)	R\$ 238,59	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 115,22	SALÁRIO BASE	R\$ 1.834,27	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 110,06	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,82	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,78	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ -
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 298,75	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 128,53	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ -
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,53	R\$ 86,96
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,44	R\$ 71,56
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 17,41
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,39	R\$ 63,74
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 15,80
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,24
Turnover - meses:	14,09		Valores adotados	R\$ 1,56	R\$ 256,71
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,68 R\$/h	2,56 R\$/h	2,13 R\$/h	1,75 R\$/h	1,41 R\$/h	1,57 R\$/h
276,16 R\$/mês	420,81 R\$/mês	351 R\$/mês	289,15 R\$/mês	231,87 R\$/mês	259,12 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,65 R\$/h	0,85 R\$/h	1,05 R\$/h	1,45 R\$/h	1,04 R\$/h	0,85 R\$/h
271,8 R\$/mês	140,42 R\$/mês	173,5 R\$/mês	239,56 R\$/mês	172,49 R\$/mês	140,42 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,63 R\$/h	1,16 R\$/h	1,93 R\$/h	0,58 R\$/h	0,47 R\$/h	0,89 R\$/h
104,29 R\$/mês	190,94 R\$/mês	318,15 R\$/mês	95,69 R\$/mês	77,98 R\$/mês	147,42 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,28 R\$/h	0,06 R\$/h	0,03 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
47,52 R\$/mês	11,47 R\$/mês	4,95 R\$/mês	18,53 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês

Apêndice 43 – Encargos Complementares - Paraná

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$ 8,00) e vale compras (R\$801,50)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Cláusula redutora de 50% no seguro, limitado a 10,16 reais
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 8,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 42.509,60
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,98 dias/mês)	R\$ 275,78	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 21.254,80
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 801,50	SALÁRIO BASE	R\$ 2.409,75	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 144,59	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 5,96	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,79	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,06
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 985,35	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 131,19	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 9,14
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,53	R\$ 88,40
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,44	R\$ 72,75
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 17,70
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,39	R\$ 64,80
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 16,06
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,26
Turnover - meses:	13,86		Valores adotados	R\$ 1,58	R\$ 260,97
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,64 R\$/h	2,5 R\$/h	2,08 R\$/h	1,71 R\$/h	1,37 R\$/h	1,54 R\$/h
271,42 R\$/mês	413,53 R\$/mês	344,99 R\$/mês	284,18 R\$/mês	227,86 R\$/mês	254,69 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,61 R\$/h	0,83 R\$/h	1,03 R\$/h	1,42 R\$/h	1,02 R\$/h	0,83 R\$/h
267,11 R\$/mês	137,97 R\$/mês	170,53 R\$/mês	235,42 R\$/mês	169,49 R\$/mês	137,97 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,6 R\$/h	1,06 R\$/h	1,81 R\$/h	0,42 R\$/h	0,39 R\$/h	0,71 R\$/h
99,28 R\$/mês	176,04 R\$/mês	300,55 R\$/mês	70,95 R\$/mês	65,94 R\$/mês	118,34 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,22 R\$/h	0,07 R\$/h	0,02 R\$/h	0,09 R\$/h	0,01 R\$/h	0,04 R\$/h
37,73 R\$/mês	11,64 R\$/mês	3,46 R\$/mês	16,42 R\$/mês	3,03 R\$/mês	6,67 R\$/mês

Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$8,43) e refeição: quentinha ou self-service, acompanhado de um copo de suco sem natureza salarial, inclusive para fins previdenciários ou	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 8,43	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,30	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 27.808,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 13,48	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,28 dias/mês)	R\$ 200,20	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.955,36	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 117,32	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,06	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,50	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 510,04	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 82,88	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,42	R\$ 70,01
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,35	R\$ 57,62
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,08	R\$ 14,02
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,31	R\$ 51,32
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 12,72
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,00
Turnover - meses:	17,5		Valores adotados	R\$ 1,24	R\$ 206,69
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,47 R\$/h	2,24 R\$/h	1,87 R\$/h	1,54 R\$/h	1,23 R\$/h	1,38 R\$/h
245,7 R\$/mês	374,35 R\$/mês	312,31 R\$/mês	257,25 R\$/mês	206,29 R\$/mês	230,55 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,44 R\$/h	0,74 R\$/h	0,92 R\$/h	1,27 R\$/h	0,91 R\$/h	0,74 R\$/h
241,78 R\$/mês	124,9 R\$/mês	154,35 R\$/mês	213,1 R\$/mês	153,44 R\$/mês	124,9 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,6 R\$/h	1,13 R\$/h	1,86 R\$/h	0,5 R\$/h	0,39 R\$/h	0,76 R\$/h
100,42 R\$/mês	189,16 R\$/mês	310,83 R\$/mês	83,79 R\$/mês	66,23 R\$/mês	128,47 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,25 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
42,89 R\$/mês	11,5 R\$/mês	4,37 R\$/mês	17,77 R\$/mês	3,82 R\$/mês	8,41 R\$/mês

Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí

PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 14.672,84
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 13,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,14 dias/mês)	R\$ 185,12	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 1.747,42	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 104,85	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,49	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,48	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 416,52	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 80,28	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,48	R\$ 80,55
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,40	R\$ 66,29
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,13
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,35	R\$ 59,05
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 14,64
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,15
Turnover - meses:	15,21		Valores adotados	R\$ 1,42	R\$ 237,81
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,81 R\$/h	2,76 R\$/h	2,3 R\$/h	1,89 R\$/h	1,52 R\$/h	1,69 R\$/h
303,2 R\$/mês	461,95 R\$/mês	385,35 R\$/mês	317,45 R\$/mês	254,55 R\$/mês	284,49 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,78 R\$/h	0,92 R\$/h	1,13 R\$/h	1,57 R\$/h	1,13 R\$/h	0,92 R\$/h
298,39 R\$/mês	154,13 R\$/mês	190,49 R\$/mês	263 R\$/mês	189,35 R\$/mês	154,13 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,9 R\$/h	1,73 R\$/h	2,58 R\$/h	1 R\$/h	0,58 R\$/h	1,29 R\$/h
151,02 R\$/mês	289,81 R\$/mês	433,26 R\$/mês	167,39 R\$/mês	98,49 R\$/mês	216,41 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,45 R\$/h	0,09 R\$/h	0,05 R\$/h	0,17 R\$/h	0,04 R\$/h	0,1 R\$/h
76,97 R\$/mês	15,68 R\$/mês	9,02 R\$/mês	28,86 R\$/mês	7,89 R\$/mês	17,37 R\$/mês

Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket café de R\$ 5,00 subsidiado pela empresa a 100% + (almoço servido no local de trabalho ou ticket refeição (R\$31,65) ou ticket alimentação	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,75	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 27.430,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,34 dias/mês)	R\$ 315,15	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 13.715,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 696,30	SALÁRIO BASE	R\$ 2.564,80	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 13.715,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 25,65	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 3.000,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,78	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,72	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 806,06	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 289,50	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	5	R\$ 306,30	R\$ 0,45	R\$ 75,56
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 336,10	R\$ 0,39	R\$ 66,32
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,07	R\$ 12,10
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,26	R\$ 44,31
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,07	R\$ 10,98
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 0,86
Turnover - meses:	20,27		Valores adotados	R\$ 1,25	R\$ 210,14
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,71 R\$/h	2,61 R\$/h	2,17 R\$/h	1,79 R\$/h	1,43 R\$/h	1,6 R\$/h
289,16 R\$/mês	440,46 R\$/mês	367,51 R\$/mês	302,75 R\$/mês	242,75 R\$/mês	271,33 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,68 R\$/h	0,87 R\$/h	1,07 R\$/h	1,48 R\$/h	1,07 R\$/h	0,87 R\$/h
284,5 R\$/mês	146,95 R\$/mês	181,64 R\$/mês	250,76 R\$/mês	180,52 R\$/mês	146,95 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,64 R\$/h	1,31 R\$/h	1,9 R\$/h	0,56 R\$/h	0,43 R\$/h	0,86 R\$/h
108,27 R\$/mês	222,27 R\$/mês	321,7 R\$/mês	94,78 R\$/mês	73,96 R\$/mês	145,41 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,28 R\$/h	0,07 R\$/h	0,02 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
47,57 R\$/mês	12,19 R\$/mês	4,95 R\$/mês	19,29 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês

Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição e cesta básica ou vale alimentação (R\$ 420,00) (desconto de R\$ 1,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,77	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,90	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 8.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 11,43	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,95 dias/mês)	R\$ 224,96	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 420,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.738,04	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 104,28	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,93	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,73	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 813,82	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 120,67	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,52	R\$ 86,46
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,43	R\$ 71,16
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 17,31
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,38	R\$ 63,38
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 15,71
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,23
Turnover - meses:	14,17		Valores adotados	R\$ 1,55	R\$ 255,26
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,25 R\$/h	1,91 R\$/h	1,59 R\$/h	1,31 R\$/h	1,05 R\$/h	1,17 R\$/h
207,19 R\$/mês	315,62 R\$/mês	263,32 R\$/mês	216,93 R\$/mês	173,95 R\$/mês	194,41 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,23 R\$/h	0,63 R\$/h	0,78 R\$/h	1,08 R\$/h	0,78 R\$/h	0,63 R\$/h
203,86 R\$/mês	105,31 R\$/mês	130,15 R\$/mês	179,69 R\$/mês	129,37 R\$/mês	105,31 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,66 R\$/h	1,23 R\$/h	1,94 R\$/h	0,62 R\$/h	0,43 R\$/h	0,88 R\$/h
110,16 R\$/mês	204,52 R\$/mês	321,64 R\$/mês	103,18 R\$/mês	72,31 R\$/mês	145,4 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,29 R\$/h	0,07 R\$/h	0,03 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
49,18 R\$/mês	11,96 R\$/mês	5,29 R\$/mês	19,48 R\$/mês	4,63 R\$/mês	10,2 R\$/mês

Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Vale mensal de R\$380,00 ou cesta básica sendo apenas 80% responsabilidade do empregador	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 27.862,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,15 dias/mês)	R\$ 231,52	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 13.933,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 380,00	SALÁRIO BASE	R\$ 2.049,08	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 6.970,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 61,47	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 6.970,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,82	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,02	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 304,00	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 170,05	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,46	R\$ 76,96
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,38	R\$ 63,34
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,09	R\$ 15,41
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,34	R\$ 56,42
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 13,98
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,09
Turnover - meses:	15,92		Valores adotados	R\$ 1,36	R\$ 227,20
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,62 R\$/h	2,47 R\$/h	2,06 R\$/h	1,7 R\$/h	1,36 R\$/h	1,52 R\$/h
271,42 R\$/mês	413,53 R\$/mês	344,99 R\$/mês	284,18 R\$/mês	227,86 R\$/mês	254,69 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,6 R\$/h	0,82 R\$/h	1,02 R\$/h	1,41 R\$/h	1,01 R\$/h	0,82 R\$/h
267,11 R\$/mês	137,97 R\$/mês	170,53 R\$/mês	235,42 R\$/mês	169,49 R\$/mês	137,97 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,71 R\$/h	1,34 R\$/h	2,13 R\$/h	0,57 R\$/h	0,47 R\$/h	0,91 R\$/h
118,86 R\$/mês	223,82 R\$/mês	356,54 R\$/mês	96,38 R\$/mês	79,92 R\$/mês	152,44 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,3 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
50,36 R\$/mês	13,77 R\$/mês	5,04 R\$/mês	21,01 R\$/mês	4,41 R\$/mês	9,71 R\$/mês

Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia

RONDÔNIA	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
----------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã ou ticket (R\$4,75), refeição (desconto de 1% salário base) ou ticket refeição (R\$15,80) e cesta básica (R\$168,50)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Desconto de 17,41 reais por mês (1% de 1741)
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 4,75	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 3,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 20.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 15,80	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,87 dias/mês)	R\$ 137,21	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 168,50	SALÁRIO BASE	R\$ 2.075,13	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 124,51	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,76	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,08	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,01
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 617,70	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 12,70	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 0,87
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,52	R\$ 84,73
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,42	R\$ 69,73
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,97
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,38	R\$ 62,11
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 15,40
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,20
Turnover - meses:	14,46		Valores adotados	R\$ 1,52	R\$ 250,14
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,56 R\$/h	2,38 R\$/h	1,98 R\$/h	1,63 R\$/h	1,31 R\$/h	1,46 R\$/h
256,94 R\$/mês	391,45 R\$/mês	326,58 R\$/mês	269,02 R\$/mês	215,74 R\$/mês	241,09 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,53 R\$/h	0,79 R\$/h	0,98 R\$/h	1,35 R\$/h	0,97 R\$/h	0,79 R\$/h
252,83 R\$/mês	130,62 R\$/mês	161,4 R\$/mês	222,84 R\$/mês	160,46 R\$/mês	130,62 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,74 R\$/h	1,39 R\$/h	2,09 R\$/h	0,63 R\$/h	0,44 R\$/h	0,9 R\$/h
121,68 R\$/mês	228,6 R\$/mês	343,72 R\$/mês	104,72 R\$/mês	72,51 R\$/mês	149,4 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,32 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,13 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
52,64 R\$/mês	13,91 R\$/mês	5,56 R\$/mês	21,98 R\$/mês	4,87 R\$/mês	10,71 R\$/mês

Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima

RORAIMA	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
---------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (R\$ 5,00), refeição (R\$ 16,00) (desconto de 0,5% do salário base) e cesta básica (R\$110,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 5,00	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 5,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ -
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 16,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,99 dias/mês)	R\$ 252,88	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ -
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 110,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.875,41	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ -
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 112,52	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ -
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 3,52	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,85	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ -
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 583,39	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 140,35	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ -
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,46	R\$ 76,15
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,38	R\$ 62,67
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,09	R\$ 15,25
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,34	R\$ 55,82
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,08	R\$ 13,84
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,08
Turnover - meses:	16,09		Valores adotados	R\$ 1,36	R\$ 224,80
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,85 R\$/h	2,83 R\$/h	2,36 R\$/h	1,94 R\$/h	1,56 R\$/h	1,74 R\$/h
308,26 R\$/mês	469,6 R\$/mês	391,77 R\$/mês	322,75 R\$/mês	258,77 R\$/mês	289,24 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,82 R\$/h	0,94 R\$/h	1,16 R\$/h	1,61 R\$/h	1,16 R\$/h	0,94 R\$/h
303,32 R\$/mês	156,67 R\$/mês	193,65 R\$/mês	267,36 R\$/mês	192,45 R\$/mês	156,67 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,63 R\$/h	1,26 R\$/h	1,9 R\$/h	0,64 R\$/h	0,44 R\$/h	0,91 R\$/h
105,52 R\$/mês	209,6 R\$/mês	315,43 R\$/mês	107,68 R\$/mês	74,37 R\$/mês	151,7 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,3 R\$/h	0,06 R\$/h	0,03 R\$/h	0,11 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
50,59 R\$/mês	11,15 R\$/mês	5,63 R\$/mês	19,24 R\$/mês	4,93 R\$/mês	10,84 R\$/mês

Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina

SANTA CATARINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT não obriga fornecer alimentação (facultativo)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ -	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,75	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 25.919,86
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,97 dias/mês)	R\$ 310,06	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 12.959,91
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ -	SALÁRIO BASE	R\$ 2.464,13	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 6.479,95
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 147,85	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 1.802,51
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ -	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,98	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ -	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 162,22	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,56	R\$ 92,05
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,46	R\$ 75,76
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,11	R\$ 18,43
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,41	R\$ 67,48
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,10	R\$ 16,73
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,31
Turnover - meses:	13,31		Valores adotados	R\$ 1,65	R\$ 271,75
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,55 R\$/h	2,36 R\$/h	1,97 R\$/h	1,62 R\$/h	1,3 R\$/h	1,45 R\$/h
255,62 R\$/mês	389,48 R\$/mês	324,9 R\$/mês	267,64 R\$/mês	214,63 R\$/mês	239,85 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,52 R\$/h	0,78 R\$/h	0,97 R\$/h	1,34 R\$/h	0,96 R\$/h	0,78 R\$/h
251,55 R\$/mês	129,96 R\$/mês	160,58 R\$/mês	221,72 R\$/mês	159,66 R\$/mês	129,96 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,72 R\$/h	1,48 R\$/h	2,05 R\$/h	0,6 R\$/h	0,44 R\$/h	0,9 R\$/h
119,14 R\$/mês	244,87 R\$/mês	339,1 R\$/mês	99,1 R\$/mês	72,74 R\$/mês	148,59 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,3 R\$/h	0,08 R\$/h	0,03 R\$/h	0,13 R\$/h	0,02 R\$/h	0,06 R\$/h
50,91 R\$/mês	13,82 R\$/mês	5,29 R\$/mês	21,51 R\$/mês	4,63 R\$/mês	10,18 R\$/mês

Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01.2026

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã+ Lanche (no mínimo 95% do valor) (a parte não subsidiada pela empresa não poderá ser superior a 1% do salário base) e opção entre (95%): vale	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 7,18	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 6,95	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 71.826,86
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,99 dias/mês)	R\$ 319,52	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 5.387,03
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 485,00	SALÁRIO BASE	R\$ 2.376,40	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 5.387,03
OUTROS (R\$/dia)	R\$ 5,35	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 142,58	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 3.231,88
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 4,48	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 1,07	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 743,12	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 176,94	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	4	R\$ 306,30	R\$ 0,48	R\$ 80,29
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 336,10	R\$ 0,40	R\$ 66,07
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,10	R\$ 16,08
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,35	R\$ 58,86
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,09	R\$ 14,59
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 1,14
Turnover - meses:	15,26		Valores adotados	R\$ 1,43	R\$ 237,03
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,47 R\$/h	2,24 R\$/h	1,87 R\$/h	1,54 R\$/h	1,23 R\$/h	1,38 R\$/h
244,86 R\$/mês	373,09 R\$/mês	311,25 R\$/mês	256,38 R\$/mês	205,62 R\$/mês	229,76 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,45 R\$/h	0,75 R\$/h	0,92 R\$/h	1,27 R\$/h	0,92 R\$/h	0,75 R\$/h
240,95 R\$/mês	124,49 R\$/mês	153,8 R\$/mês	212,36 R\$/mês	152,93 R\$/mês	124,49 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,73 R\$/h	1,24 R\$/h	2,08 R\$/h	0,57 R\$/h	0,42 R\$/h	0,83 R\$/h
122,35 R\$/mês	206,14 R\$/mês	346,31 R\$/mês	95,69 R\$/mês	70,76 R\$/mês	139,4 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,29 R\$/h	0,08 R\$/h	0,02 R\$/h	0,12 R\$/h	0,02 R\$/h	0,05 R\$/h
49,31 R\$/mês	14,27 R\$/mês	4,95 R\$/mês	21,33 R\$/mês	4,33 R\$/mês	9,52 R\$/mês

Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe

SERGIPE	VIGÊNCIA A PARTIR DE	01.2026
---------	----------------------	---------

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição (é possível a realização de desconto de 15% dos custos com a alimentação) e cesta básica (R\$205,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	0
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$ 2,93	VALOR DA PASSAGEM	R\$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R\$ 20.000,00
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$ 11,34	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (23,41 dias/mês)	R\$ 210,66	MORTE DO CÔNJUGE	R\$ 8.250,00
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$ 205,00	SALÁRIO BASE	R\$ 1.749,57	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R\$ 4.125,00
OUTROS (R\$/dia)	R\$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$ 104,97	AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 5.500,00
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 2,96	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,63	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$ 0,11
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 499,20	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 105,69	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$ 18,28
EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R\$/h)	Mensalista (R\$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO	5	R\$ 306,30	R\$ 0,50	R\$ 84,52
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 336,10	R\$ 0,44	R\$ 74,19
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)	2	R\$ 122,66	R\$ 0,08	R\$ 13,54
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R\$ 898,16	R\$ 0,29	R\$ 49,57
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	1	R\$ 222,64	R\$ 0,07	R\$ 12,29
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)	1	R\$ 17,42	R\$ 0,01	R\$ 0,96
Turnover - meses:	18,12		Valores adotados	R\$ 1,39	R\$ 235,07
EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
1,28 R\$/h	1,95 R\$/h	1,63 R\$/h	1,34 R\$/h	1,07 R\$/h	1,2 R\$/h
216,83 R\$/mês	330,3 R\$/mês	275,6 R\$/mês	227,03 R\$/mês	182,05 R\$/mês	203,46 R\$/mês
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almojarife
1,26 R\$/h	0,65 R\$/h	0,8 R\$/h	1,11 R\$/h	0,8 R\$/h	0,65 R\$/h
213,34 R\$/mês	110,2 R\$/mês	136,19 R\$/mês	188,03 R\$/mês	135,38 R\$/mês	110,2 R\$/mês
FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,61 R\$/h	1,11 R\$/h	1,82 R\$/h	0,49 R\$/h	0,38 R\$/h	0,75 R\$/h
103,24 R\$/mês	187,87 R\$/mês	307,48 R\$/mês	83,98 R\$/mês	65,69 R\$/mês	126,82 R\$/mês
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almojarife
0,25 R\$/h	0,06 R\$/h	0,02 R\$/h	0,1 R\$/h	0,02 R\$/h	0,04 R\$/h
42,56 R\$/mês	11,8 R\$/mês	4,28 R\$/mês	17,86 R\$/mês	3,75 R\$/mês	8,25 R\$/mês

Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins

TOCANTINS				VIGÊNCIA A PARTIR DE		01.2026					
ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO							
Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Café da manhã e Almoço (preço máximo descontado de 10% do custo direto das refeições)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT		Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%		Considerações para formulação da proposta		0	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item		Valores considerados			
CAFÉ DA MANHÃ (R\$/dia)	R\$	4,40	VALOR DA PASSAGEM	R\$	4,85	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO		R\$	35.000,00		
REFEIÇÃO (R\$/dia)	R\$	14,25	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (22,97 dias/mês)	R\$	222,80	MORTE DO CÔNJUGE		R\$	-		
CESTA BÁSICA (R\$/mês)	R\$	-	SALÁRIO BASE	R\$	1.792,03	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO		R\$	-		
OUTROS (R\$/dia)	R\$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R\$	107,52	AUXÍLIO FUNERAL		R\$	4.000,00		
Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	2,39	Valor Adotado - Horista (R\$/h)	R\$	0,70	Valor Adotado - Horista (R\$/h)		R\$	0,11		
Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	395,65	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)	R\$	115,28	Valor Adotado - Mensalista (R\$/mês)		R\$	18,28		
EXAMES											
Código CBHPM	EXAMES		Quantidade		Custos Unitários		Horista (R\$/h)		Mensalista (R\$/mês)		
1.01.01.01-2	EXAME CLÍNICO		4		R\$ 306,30		R\$ 0,54		R\$ 89,17		
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA		3		R\$ 336,10		R\$ 0,44		R\$ 73,38		
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TÓRAX (OIT)		2		R\$ 122,66		R\$ 0,11		R\$ 17,85		
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)		1		R\$ 898,16		R\$ 0,39		R\$ 65,37		
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		1		R\$ 222,64		R\$ 0,10		R\$ 16,20		
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE - JEJUM)		1		R\$ 17,42		R\$ 0,01		R\$ 1,27		
Turnover - meses:	13,74				Valores adotados		R\$ 1,59		R\$ 263,25		
EPI											
EPI de Pedreiro		EPI de Soldador		EPI de Pintor		EPI de Servente		EPI de Encanador		EPI de Eletricista	
1,6 R\$/h		2,44 R\$/h		2,03 R\$/h		1,67 R\$/h		1,34 R\$/h		1,5 R\$/h	
265,4 R\$/mês		404,41 R\$/mês		337,35 R\$/mês		277,88 R\$/mês		222,86 R\$/mês		249,03 R\$/mês	
EPI de Carpinteiro		EPI de Topógrafo		EPI de Operador de Escavadeira		EPI de Encarregado		EPI de Engenheiro		EPI de Almojarife	
1,57 R\$/h		0,81 R\$/h		1 R\$/h		1,38 R\$/h		1 R\$/h		0,81 R\$/h	
261,19 R\$/mês		134,94 R\$/mês		166,73 R\$/mês		230,2 R\$/mês		165,77 R\$/mês		134,94 R\$/mês	
FERRAMENTAS											
Ferramentas de Pedreiro		Ferramentas de Soldador		Ferramentas de Pintor		Ferramentas de Servente		Ferramentas de Encanador		Ferramentas de Eletricista	
0,83 R\$/h		1,53 R\$/h		2,49 R\$/h		0,69 R\$/h		0,58 R\$/h		1,1 R\$/h	
138,61 R\$/mês		254,39 R\$/mês		413,18 R\$/mês		114,39 R\$/mês		97,17 R\$/mês		182,91 R\$/mês	
Ferramentas de Carpinteiro		Ferramentas de Topógrafo		Ferramentas de Operador de Escavadeira		Ferramentas de Encarregado		Ferramentas de Engenheiro		Ferramentas de Almojarife	
0,36 R\$/h		0,09 R\$/h		0,03 R\$/h		0,14 R\$/h		0,03 R\$/h		0,06 R\$/h	
59,97 R\$/mês		16 R\$/mês		6,01 R\$/mês		24,66 R\$/mês		5,26 R\$/mês		11,57 R\$/mês	

BIBLIOGRAFIA

ABNT NBR 12.721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras
Acórdão 1.736/2007 – TCU – Plenário

Acórdão 2.622/ 2013 – TCU – Plenário

BAETA, A. P. *Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas*. Ed. PINI, 2012.

Catálogos de Fabricantes e Fornecedores de Máquinas e Equipamentos.

Decreto 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Lei 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei 6.496/1977 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Lei 8.666/1993 - Regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Lei 14.973/2024 - Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011,

Lei Federal 7.418 de 16/12/85, que institui o Vale Transporte.

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Metodologia e Conceitos, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Volume 1. 1ª. Ed, Brasília, 2017.

Manual do Aluno – SENAI/SP – 2008 - Trabalho editorado pela Escola “Orlando Laviero Ferraiuolo” e coordenado pelo Prof. João Batista da Silva.

MATTOS, A. D. *Como Preparar Orçamentos de Obras*. Ed. PINI, 2006.

NR-07: Norma Regulamentadora do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) que trata do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Página da PINI na *Internet* – Seção Equipe de Obra - Artigo intitulado SEGURANÇA – Equipamentos de proteção individual – Edição 3 – Agosto/2006 – Assinado por Renata Ávila (<http://equipedeobra.pini.com.br/construcao-reforma/3/artigo27429-1.aspx>) – consulta em abril/2014.

Revista Construção – novembro/1.999 – Seção PCMat – autoria de José Carlos de Arruda Sampaio.

Revista Infraestrutura Urbana de fevereiro de 2014, Editora PINI, “SINAPI em Revisão” – Oliveira, T; Souza, U; Filho, P; Kato, C.

Revista Proteção (nº 56) de agosto de 1996, pág. 68 a 71.

RICARDO, H. S.; CATALANI, G. Manual prático de escavação: terraplenagem e escavação de rocha. 656 p. 3 ed. São Paulo: PINI, 2007.

SOUZA, U. E. L. Metodologia para o estudo da produtividade da Mão de Obra no serviço de fôrmas para estruturas de concreto armado. Tese de doutorado. EPUSP. São Paulo, 1996.

